



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - DISPENSA Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Goiabeira**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 02.315.781/0001-39, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Principal, nº 392, Centro, no Município de Goiabeira / MG, CEP: 35.248-000, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

a) O texto integral do **TERMO DE REFERÊNCIA** (contendo todas as informações sobre a contratação) e o Modelo para envio da Proposta Comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no Portal Nacional de contratações públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e ou solicitando através do e-mail: camaramunicipalgoiabeira@hotmail.com.

b) As propostas comerciais e demais documentos previstos neste aviso, poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaramunicipalgoiabeira@hotmail.com, até as 08:59 do dia **26/03/2026**.

c) **Do julgamento:** A sessão será aberta as 09:00 do dia 26/03/2026, para análise e julgamento das propostas/documentos recebidos.

d) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

INÍCIO: Do dia 23/03/2026 às 08h00min

FIM: Até dia 26/03/2026 às 08h59min

Integram este Aviso de Dispensa os seguintes documentos:

- Anexo I – Documentos Habilitação;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Minuta de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V – Declaração Conjunta;
- Anexo VI – DFD
- Anexo VII – ETP



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

1.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A licitante deverá atentar-se para o **Anexo II – Termo de Referência**, na qual constam todas informações sobre a execução do objeto licitado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços e demais documentos, na forma prevista neste aviso e no termo de referência;

2.2.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de contratações públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipalgoiabeira@hotmail.com e/ou presencialmente na sala do Agente de Contratação, devendo o mesmo protocolar os documentos apresentados.

2.2.2. No caso de apresentação de documentos presencialmente, o fornecedor deverá apresentar os documentos dentro de envelope lacrado que deverão ser protocolados até o horário previsto no item I.b deste aviso, com as seguintes informações:

2.2.2.1. CNPJ:

2.2.2.2. RAZÃO SOCIAL

2.2.2.3. ENDEREÇO

2.2.2.4. TELEFONE

2.2.2.5. E-MAIL

2.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail e/ou de forma presencial, a proposta de preços e demais documentos, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

2.3.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: camaramunicipalgoiabeira@hotmail.com.

2.3.2. O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Câmara Municipal de Goiabeira, com endereço na Rua Principal, nº 392, Centro, no Município de Goiabeira / MG, CEP: 35.248-000. **Deverá ser realizado protocolo dos documentos**, tendo como destinatário o Setor de Compras da Câmara.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado chamamento público com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

2.8. O edital de chamamento público contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no Portal Nacional de contratações públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, devendo os interessados apresentar proposta de preços direcionada no e-mail, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

2.9. O edital/aviso de contratação ficará à disposição dos interessados para envio de propostas/habilitação pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, até o dia 26/03/2026 as 08:59, contados a partir da publicação e disponibilização no site oficial e ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.10. Finalizado o prazo acima, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de chamamento público.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

3.1. O valor estimado da contratação perfaz a monta de **R\$ 59.323,92 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. Conforme termo de referência, para alcançar o valor estimado da contratação, foi utilizado o método estatístico:

(x) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

3.3. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será:

(X) O MENOR PREÇO GLOBAL

Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

3.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

4.4. Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, e ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato e ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

6.1.9. ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência pela falta do subitem

6.2.2. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

6.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

7.1. O procedimento deverá ser divulgado no site da Câmara Municipal de Goiabeira/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. A execução do serviço será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Goiabeira/MG, e conforme disposto no **Anexo II – Termo de Referência**.

7.3. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Goiabeira/MG, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.5. As providências dos subitens 7.4.1 a 7.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.14. Da sessão pública será divulgada Ata no site da Câmara e enviada aos licitantes.

7.15. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.16. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

7.17. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, os Anexos I ao V.

7.18. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

7.19. Para a formalização da Contratação será emitida o Termo de Contrato e/ou nota de Empenho e/ou documento que venha a substituir.

7.20. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Documentos Habilitação;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Minuta de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V – Declaração Conjunta;
- Anexo VI – DFD
- Anexo VII - ETP

Goiabeira – MG, 20 de março de 2026

JOÃO RIBEIRO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
Goiabeira/MG

UDSAMARA CRISTINA LOPES VIEIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 DISPENSA Nº 001/2026 ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato e ou empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

1.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;(CNPJ).

1.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.22. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.23. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Qualificação Econômico-Financeira

1.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

1.28. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de:

1.28.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação, podendo ser apresentado atestados para módulos isolados, desde que, cada item listado no termo de referência deste certame, sejam representados e tecnicamente equiparados no atestado de qualificação técnica apresentado.

1.28.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - DISPENSA Nº 001/2026
ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

25. DO OBJETO:

25.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG.

26. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

26.1. A presente licitação compreende a contratação dos seguintes serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, COMPOSTOS DOS SEGUINTESSERVIDIÇOS: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, EFD-REINF, E-SOCIAL, COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E PROTOCOLO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG	12	MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

27. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO MENOR PREÇO GLOBAL DO SOFTWARE:

27.1. A contratação pretendida busca sintonia maior e mais célere frente às atuais responsabilidades dos gestores públicos municipais face às exigências e obrigações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelas normas de transparência, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nas prestações de contas (SICOM/TCEMG), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Serviço Público (NBCASP), dentre outras.

27.2. Como o software corresponde a uma ferramenta de auxílio na elaboração de vários produtos (dentre eles os instrumentos orçamentários municipais - PPA, LOA e LDO), nos controles em geral (financeiro, patrimonial, almoxarifado, frotas, dentre outros), nas prestações de contas (LRF, PCA, SICOM, TCE/MG, E-SOCIAL, EFR-Reinf), na transparência, na geração de dados e informações imprescindíveis para as tomadas de decisões gerenciais e administrativas, além de realizar intercâmbios com SIOPE, SIOPS, RAIS, DIRF, mostra-se necessário a adoção de um sistema ágil, efetivo e que comporte amplo suporte técnico por seus desenvolvedores.

27.3. Nessa vertente, os atuais softwares disponibilizados pelo Governo Federal não atendem à demanda desta entidade, uma que a adesão do sistema público ensejaria contínua assistência de profissionais de TI para desenvolvê-lo e adequá-lo à realidade do município, outra pelo fato dos municípios em sua grande maioria não possuir servidores com capacidade específica para manusear o sistema, ficando a administração responsável em contratar terceiros para desenvolver um sistema que a priori, seria sem gastos.

27.4. Na prática, o software público fica mais moroso e oneroso para os municípios, tendo que assumir custos com o suporte técnico e ficando à deriva de um sistema que pode não atender de maneira eficaz as demandas do município, resultando em potencial afastamento dos ditames da eficiência da gestão e contrariando a primazia do interesse público.

27.5. Os softwares de Gestão Pública que se encontram no mercado, além de manter uma relação de custo benefício infinitamente melhor, possui as últimas inovações tecnológicas da área de TI, com a criação de ferramentas otimizadoras, maior rapidez no desenvolvimento dos dados, e segurança das informações, tudo o que o novo marco tecnológico determina.

27.6. Por essas razões, não se mostra de interesse da administração a adoção do sistema público, tendo o presente certame como foco a contratação do sistema desenvolvido ou executado pela empresa contratada.

27.7. Lado outro, menciona-se a exigência do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), disposto pelo Decreto Federal nº 10.540/20, e art. 48, §6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na medida que o software objeto do presente certame deve comportar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

módulo/ferramenta para integralizar e executar o referido sistema de execução orçamentária em todos os entes do município, tendo todas as informações centralizadas em um único banco de dados e distribuída de forma harmoniosa.

27.8. O sistema deverá ser WEB, uma vez que esta ferramenta é a mais adequada para a execução do objeto, de modo que possibilita que o software possa ser acessado por variados dispositivos como tablets, smartphones, notebooks, todos desde que estejam conectados à rede mundial de computadores (Wi-Fi, 4G/5G, rede), se desvinculando do sistema desktop, que a tempo se mostra obsoleto.

27.9. Mais segurança, visto que os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados.

27.10. Não obstante, vê-se os ditames da Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

27.11. Considerando que o armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo ente demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações, é exigido que o sistema a ser contratado esteja em consonância com as ferramentas de controle de acesso e fornecimento de tais informações que são resguardados pela referida lei de proteção de dados.

27.12. Ademais, com o avanço tecnológico atual, existem no mercado inúmeras empresas que detém sistemas integrados, com condições de atendimento ao objeto do procedimento licitatório, o que também está a assegurar o seu amplo caráter competitivo.

27.13. No tocante a opção de se licitar cessão de uso de software por prazo determinado, essa opção decorre do fato de que a administração municipal não possui em sua estrutura organizacional quadro de pessoal capacitado para proceder à manutenção do software após o vencimento do contrato, o que demandaria o dispêndio de custos altíssimos, sobretudo para fazer face às inovações decorrentes de mudanças na legislação, incremento tecnológico, etc.

27.14. Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a administração, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

27.15. Outra opção em determinado momento foi considerada, isto é: A possibilidade de adoção de softwares livres e disponíveis no site do próprio governo federal (www.softwarepublico.gov.br) quais sejam, o "e-cidades" e o "prefeitura livre"; entretanto, tais soluções mostram-se incompletas, carecendo de desenvolvimento que é de difícil solução, haja vista que no próprio Estado de Minas Gerais, desconhecemos qualquer caso de sua implantação com resultados satisfatórios para a administração municipal.

27.16. Também não se pode olvidar que, caso optássemos pela adoção de software livre, a carência de profissionais capacitados no quadro de pessoal desta entidade, implicaria, via de consequência na terceirização de prestação de serviços o que, decerto, redundariam em ônus maiores que a contratação ora pretendida.

27.17. Quanto a adoção da licitação do tipo menor preço global, esta é justificada considerando que, os softwares que se pretende contratar devem atuar de forma integrada, uma vez a emissão dos diversos relatórios de envio obrigatório são gerados a partir da integração dos dados dos mesmos.

27.18. A escolha para a implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, se dá por ser esta solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 4G, 5g ou Wi-Fi).

27.19. Além disso, a implementação de um sistema web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

27.20. Assim, a escolha efetuada no sentido de migrar-se de um software operável em sistema Desktop para um sistema informatizado online (ambiente Web) decorreu das inúmeras vantagens oferecidas condizentes com os interesses da municipalidade, dentre as quais se pode citar:

g) Redução de custos:

A implementação de um sistema web provém inúmeras vantagens, como a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais. A redução de custos, já que não se faz necessário a aquisição e manutenção de um computador de alto desempenho para manter o sistema. A nuvem centraliza o banco de dados, podendo as informações serem acessadas por determinadas pessoas, garantindo a segurança. Os backups que são atualizados automaticamente. e.

h) Maior flexibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

A vantagem relacionada à flexibilidade são as ferramentas e os módulos que podem ser testados com uma simples habilitação do servidor na nuvem. Em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual.

i) Mais segurança

Os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do aparelho. Tudo isso porque eles estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Outro aspecto fundamental para a segurança — é que esse tipo de computação torna mais simples — já o backup em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requerer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já no caso dos softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente — tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores.

j) Atualizações automáticas nos sistemas

Em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões será a empresa Contratada.

k) Mais colaboração

Usar uma solução na nuvem faz com que seja possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Nessa plataforma, é possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos os dados atualizados e compartilhá-los.

l) Mobilidade

Em um sistema de gestão tradicional, como já dito anteriormente, é necessário fazer a instalação dos aplicativos em cada computador para que os recursos possam ser aproveitados. No entanto, isso faz com que todos os dados também fiquem armazenados nessas máquinas, limitando o acesso a eles. No caso do software de gestão na nuvem, a mobilidade é um dos principais diferenciais, já que as informações podem ser acessadas de qualquer lugar, bastando ter conexão com a internet e outro ponto considerado de suma importância é que se os computadores sofrerem algum tipo de dano, os dados não são perdidos;

28. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICADOS

28.1. Serviços de Conversão/Migração.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

28.1.1. Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados. Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados propostos pela proponente.

28.1.2. A proponente poderá efetuar a migração do atual gerenciador de banco de dados para um novo da sua conveniência, desde que se obrigue a treinar a equipe de suporte do Município, para atender ao novo gerenciador de banco de dados prestando os serviços que são feitos atualmente.

28.1.3. As informações existentes deverão ser gravadas no SGBD da proponente, importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo de 20 (vinte) dia.

28.1.4. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a entidade onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

28.1.5. Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da entidade, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

28.1.6. Os serviços deverão ser desenvolvidos sob a administração de um gerente de projeto, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a entidade e a equipe técnica a ser alocada. A entidade deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.

28.1.7. O prazo para início de instalação do sistema será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço, e o de implantação limitado ao máximo de até 30 (trinta) dias contados do início da instalação.

28.1.8. A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso;

28.1.9. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

28.1.10. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa CONTRATADA;

e) Informações pertinentes aos exercícios nas áreas contábil, orçamentária e financeira;

f) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- g)** Informações históricas acerca da área de recursos humanos;
- h)** Informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;
- 28.1.11.** A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo a contratante a disponibilização dos backups e a posterior conferência dos dados;
- 28.1.12.** As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATADA com a orientação da CONTRATANTE.
- 28.1.13.** A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.
- 28.1.14.** A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.
- 28.1.15.** A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.
- 28.1.16.** Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;
- 28.1.17.** Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
- f)** adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- g)** configuração inicial de tabelas e cadastros;
- h)** estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- i)** adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela entidade;
- j)** ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 28.1.18.** A implantação compreende em realizar a instalação, configuração e treinamento de usuários. Essa configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;
- 28.1.19.** A CONTRATANTE disponibilizará um servidor para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;
- 28.1.20.** O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

28.1.21. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

28.1.22. O prazo máximo para implantação do sistema é de **30 DIAS (CORRIDOS)** a contar da liberação da ordem de serviço.

28.1.23. O não cumprimento dos prazos das obrigações perante o TCE-MG após a implantação do sistema acarretando a impossibilidade de cumpri-los pela Contratante devido a problemas ocasionados pela Contratada, a esta caberá à aplicação de sanções previstas no contrato.

28.1.24. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

28.1.25. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

28.1.26. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratada, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal.

28.1.27. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

28.2. A migração de dados compreende o processo de transferência dos dados corporativos Da entidade para a base de dados única do Sistema Integrado e compreende três etapas:

4. Extração dos dados

5. Validação dos dados

6. Carga dos dados

28.2.1. A extração poderá ser realizada por captura dos dados dos sistemas em uso, ou a partir de planilhas de controle dos usuários.

28.2.2. Esta entidade deverá entregar cópias integrais dos dados dos Sistemas em uso, no início da migração e sempre que solicitado pela CONTRATADA durante a fase de validação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

28.2.3. A CONTRATADA com total apoio desta entidade deverá fazer um levantamento e detalhamento das informações necessárias e contidas nos sistemas em uso (legados), para a correta migração dos dados.

28.2.4. A partir desse levantamento a CONTRATADA deverá propor a forma de tratamento de dados necessários ao Sistema Integrado que não estão contemplados ou inconsistentes nos Sistemas em uso (legados).

28.2.5. A CONTRATADA deverá elaborar um documento de mapeamento de dados juntamente com a entidade contendo módulo, tabela, campo e os respectivos correspondentes no banco de dados do novo Sistema.

28.2.6. É responsabilidade desta entidade a atualização dos dados com novos atributos e complementares aos existentes necessários a nova estrutura de dados do Sistema Integrado.

28.2.7. A validação corresponde ao processo de detecção e correção dos dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados.

28.2.8. A carga dos dados corresponde a inserção na base de dados do Sistema Integrado, dos dados extraídos ou planilhados, e validados do "legado".

28.2.9. A validação dos campos e conversão em formato adequado que permita a carga dos dados será feita pela CONTRATADA, e a critério dessa, assistido pela equipe de TI desta entidade, ou, pessoal por este designado.

28.2.10. A carga inicialmente será realizada em ambiente de homologação, para ser avaliada uma última vez, antes da paralização dos sistemas, geração de uma última cópia integral dos dados dos Sistemas em uso (legados), e carga no ambiente de produção.

28.2.11. Após a homologação da migração, os sistemas desta entidade serão desativados pelo tempo necessário para a migração definitiva. Caberá esta entidade tomar as medidas administrativas necessárias para garantir essa paralização.

28.2.12. Será obrigatório a migração dos dados históricos, para o ambiente de produção, que forem mandatários para o funcionamento correto da solução. Os outros dados históricos deverão ser migrados de acordo com plano de migração a ser definido pela CONTRATADA em conjunto com esta entidade e deverá ser executado em no máximo 6 (seis) meses da emissão da ordem de serviço que autorizar o início da migração.

28.2.13. Devem ser considerados para determinação do saldo inicial e final das contas contábeis de cada exercício, as posições condizentes com os documentos migrados ou digitados e não aquelas enviadas para o TCE-MG.

28.2.14. Após a homologação dos dados migrados ou digitados, qualquer correção ou complementação de informações deverá ser realizada exclusivamente no Sistema Integrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

29. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

29.1. Entende-se treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários: efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado simulando as situações cotidianas de trabalho.

29.2. O treinamento deverá ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pela entidade, no que for necessário o normal uso dos aplicativos a serem fornecidos. O treinamento dos usuários comunitários (empresas, escritórios contábeis e pessoas em geral) se dará na forma de palestras em auditórios ou salas, a serem organizadas pela entidade.

29.3. O ambiente de treinamento será alocado pela entidade.

29.4. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

29.5. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina como uso dos sistemas.

29.6. A carga horária mínima do treinamento será de 04 (quatro) horas, divididas em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes, sendo extensivo a todos os servidores usuários, devendo ser executado no horário de expediente, no local definido pela entidade.

30. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

30.1. Os serviços de suporte serão realizados inicialmente pelos usuários-chave da entidade. Os serviços de suporte técnico de 1º nível visam sanar dúvidas decorrentes da utilização dos módulos do Sistema CONTRATADO.

30.2. A CONTRATADA deverá oferecer o suporte de 2º nível para os usuários-chaves do SISTEMA CONTRATADO.

30.2.1. Os serviços de suporte de 2º nível, remoto ou local, deverão ser realizados nos horários comerciais de segunda a sexta-feira, e o início do atendimento ocorrerá da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

4. Prioridade 1 – dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade essencial com altíssimo risco de comprometimento de prazos definidos na legislação de conhecimento prévio da CONTRATADA. Prazo máximo: 6 horas úteis;

5. Prioridade 2 – dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade essencial, mas que não irá comprometer prazos definidos na legislação de conhecimento prévio da CONTRATADA: Prazo máximo: 12 (doze) horas úteis;

6. Prioridade 3 – demais dúvidas sobre a utilização do Sistema CONTRATADO, sem risco de comprometimento de prazos. Prazo máximo: 18 (dezoito) horas úteis;

30.2.2. Será considerado hora útil o período de 8 h às 18 h, horário de Brasília, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

30.2.3. Para o chamado registrado fora desse período inciar-se-á a contagem do prazo na primeira hora útil do dia útil seguinte.

30.2.4. O Licitante vencedor deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

30.2.5. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.

30.2.6. Correção de erros nos sistemas aplicativos.

30.2.7. Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal, estadual ou federal, incluindo adequação de fórmulas de cálculo e de parâmetros.

30.2.8. Atualização legal e tecnológica:

30.2.9. O Licitante vencedor deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis "releases", de forma que o objeto atenda a legislação vigente.

30.2.10. Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

e) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

f) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

g) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

h) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

30.2.11. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

30.2.12. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

30.2.13. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

30.2.14. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, sem nenhum custo adicional, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

c) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para conclusão;

d) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

30.2.15. A empresa Contratada deverá disponibilizar a **atualização de versão de todos os sistemas**, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

31. PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

31.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental da sessão de pregão, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.

31.2. A demonstração do sistema ofertado deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação, data e hora deverão ser acordadas com o Contratante.

31.3. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema.

31.4. Caso o sistema apresentado não atenda **100%** dos requisitos **gerais** e de ambiente computacional estabelecidos nas Especificações Técnicas e pelo menos **90%** dos **requisitos específicos por Módulo de Programas**, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

31.5. Os requisitos específicos não atendidos pela contratada, deverão ser objeto de desenvolvimento, visando adequar o seu sistema as necessidades da Contratante, em tempo razoável, durante a vigência do Contrato.

31.6. Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a equipe técnica da entidade e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para em data especificada, não inferior a 2 (dois) dias úteis e nem superior a 5 dias corridos, contados da data de convocação, iniciar a Prova de Conceito, para avaliação de requisitos do sistema aos membros da equipe técnica da entidade.

g) Obs.: A prova de conceito será realizada preferencialmente por videoconferência e, em caso de indisponibilidade técnica, de forma presencial.

h) O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

i) O licitante deverá demonstrar o sistema em equipamento da CONTRATANTE, utilizando-se única e exclusivamente de um navegador de internet (browser), não sendo permitida a instalação de demais softwares no equipamento disponibilizado ou extensões/complementos de navegador adicionais.

j) O licitante deverá demonstrar o sistema em computador, com conexão mínima de internet, sendo que os browsers disponíveis serão Google Chrome versão igual ou superior 88, Mozilla Firefox versão 84, podendo o licitante escolher entre os dois browsers disponíveis para a apresentação.

k) O licitante deverá demonstrar que a aplicação é executada sobre o paradigma cliente/servidor, acessada por um ou mais dos navegadores acima citados, através de protocolo HTTPS, com certificado digital SSL/TLS válido e certificado por alguma certificadora digital, tal como Certisign, GoDaddy Locaweb ou similar.

l) O licitante deverá demonstrar que a aplicação é acessível através de dispositivos móveis, utilizando-se dos navegadores de internet Google Chrome e Mozilla Firefox.

31.7. Deverão os licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

31.8. Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito, sendo que a entidade divulgara aos interessados o dia e horário da prova de conceito.

31.9. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

31.10. A prova de conceito dos requisitos funcionais e tecnológicas terá sua avaliação devidamente registrada em documento assinado pela equipe técnica designada para avaliar a funcionalidade e viabilidade do Sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

31.11. Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada/inabilitada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

31.12. A entidade providenciará o acesso à internet para efeito da apresentação do Sistema na prova de conceito. Na prova de conceito a licitante deverá, em relação às especificações do Termo de Referência, anexo I), demonstrar o funcionamento dos requisitos:

32. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO AMBIENTE COMPUTACIONAL

32.1. O Sistema fornecido deverá atender **obrigatoriamente** os seguintes requisitos (todos) quanto ao ambiente computacional, sob pena de desclassificação da proponente:

32.1.1. Todo o sistema de informações e programas deverá rodar nativamente em ambiente web e ser mantido em data center pertencente ou de responsabilidade (locado) da empresa proponente, devendo a empresa contratada fornecer/dispor de cópia dos dados alocados no datacenter para a CONTRATANTE, sendo no mínimo: dos últimos 30 dias corridos (diferencial ou completos), últimas 4 semanas (completos) e últimos 12 meses(completos).

32.1.2. A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas.

32.1.3. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

32.1.4. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade total disponíveis no momento.

32.1.5. Quanto ao datacenter da CONTRATADA, a mesma fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos.

33. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

33.1. O sistema deve ser desenvolvido com base no atendimento às leis federais e estaduais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

33.2. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais como: Windows, Linux, MacOs, Android e iOS.

33.3. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões como: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera.

33.4. As atualizações da solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo release for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser avisados por alertas internos na aplicação.

33.5. O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações). São consideradas tabelas de uso comum e que, portanto, devem ser únicas na área proposta:

33.5.1. Tabelas de endereçamento (país, estado, cidade, bairro, logradouro, tipo do logradouro, relacionamento entre logradouros e bairros e faixas de CEP), Cadastro de Pessoas, Cadastro de Assinantes, Veículos de Publicação, CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações), Cadastro de Moedas.

34. REQUISITOS DE QUALIDADE DO SISTEMA INTEGRADO

34.1. A legislação e normas atuais estabeleceram padrões de desempenho do software público e a observância desses padrões depende da qualidade técnica dos sistemas existentes no mercado, cujo processo competitivo deve alicerçar-se no art. 37, Inc. XXI da CF e Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2. Os sistemas de administração financeira, sejam públicos, livres ou proprietários, que estejam, dentro da qualidade técnica exigida, atendendo plenamente esses padrões, devem dispor, portanto, dos meios necessários para atender plenamente as exigências abaixo listadas:

h) na transparência da gestão fiscal referida no art. 1º, § 3º da LC nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal;

i) no acesso à informação previsto no art. 5º, Inc. XXXIII da CF/1988, no art. 48.A da LC nº 101/2000 e na Lei nº 12.527 de 18/11/2011;

j) no padrão mínimo de qualidade do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle a que se refere o art. 48, Parágrafo Único, Inc. III da LC nº 101/2000, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.185 de 27/05/2010, com a complementação da Portaria nº 548 de 22/11/2010 do Ministro da Fazenda;

k) nas normas de contabilidade do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN /MF, onde se inclui o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, que permitiram implantar no país o processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, iniciado com a Portaria nº 184



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

de 25/08/2008 do Ministro da Fazenda, e que resultaram nas NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade condizentes com a legislação vigente e com as normas da “International Federation of Accountants (IFAC)” intituladas “International Public Sector Accounting Standard (IPSAS)”;

l) no Sistema Informatizado de Prestação de Contas Municipais instituído por Órgão de Controle do TCE/MG;

m) no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, que reúne em um mesmo ambiente as informações contábeis e fiscais de todos os entes federados e substitui o SISTN;

n) E-SOCIAL - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, é um projeto do Governo Federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. O projeto e-Social é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do Governo Federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTb. Segundo o Decreto nº 8373, de 2014, do Governo Federal, o e-Social é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.

34.3. A deficiência dos sistemas não integrados e únicos para todo Município tem concorrido seriamente para a falta de integridade, confiabilidade, consistência e disponibilidade das informações indispensáveis à gestão pública e à prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle externo.

34.4. Procurando evitar essa situação e, no sentido de permitir que a transparência da gestão fiscal observe os moldes exigidos, o sistema deverá cumprir as disposições legais e normativas antes mencionadas, devendo estar em condições mínimas, dentre outras, de:

o) poder ser usado por qualquer órgão público da entidade ou mantida com recursos públicos;

p) liberar as informações em tempo real, disponibilizando-as “em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público”, ou seja, em tecnologia voltada para a Internet (web) e, ainda, que simplifique processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propicie melhores condições para compartilhamento das informações;

q) seguir o padrão mínimo de qualidade do Sistema de Administração Financeira e Controle regulado pelo Decreto Federal nº 7.185/2010, com os seguintes recursos tecnológicos, dentre outros:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- r)** integração entre os módulos no sentido de evitar duplicação de meios para fins idênticos, e de compatibilizar, interagir e produzir informações isoladas por órgãos e em conjunto por nível de governo, pelo efeito integrado das ações das diferentes áreas de atuação da esfera governamental, conforme previsto pela L.C. nº 156/2016 (já referida acima);
- s)** solução tecnológica multidisciplinar, multiexercícios e multiunidades e, ainda, flexível e reutilizável, suportando diversos usuários sobre uma mesma infraestrutura configurável, oferecendo funcionalidades sob demanda, podendo ser adicionados tantos módulos quantos necessários, sem nova instalação;
- t)** segurança operacional necessária ao seu funcionamento;
- u)** base de dados única para todos os módulos do sistema;
- v)** segregação de funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;
- w)** possibilidade de armazenar, importar e exportar dados;
- x)** atendimento, de preferência, ao padrão de arquitetura e.Ping de interoperabilidade de Governo Eletrônico, alinhado com a Internet, que objetiva reduzir custos e riscos na concepção e produção de serviços nos sistemas de informações governamentais, e que estabelece condições de interação entre Poderes e esferas de governo e sociedade em geral; atendimento, de preferência também, ao modelo e.Mag de acessibilidade de governo, que assegura a todos o acesso à informação disponível, independente da capacidade físico-motora, perceptiva, cultural ou social;
- y)** visão completa do ciclo de vida das informações;
- z)** geração de cópia de segurança automática e periódica da base de dados;
- aa)** integração ou possibilidade de integração, preferencialmente via API com os demais softwares e programas utilizados por esta entidade, a exemplo: do sistema de licitações eletrônicas utilizado.
- bb)** dispor de rotinas que possam gerar a Matriz de Saldos Contábeis nos termos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- 34.5.** atender às particularidades da contabilidade atual, dentre as quais:
- h)** geração automática dos lançamentos contábeis rotineiros, inclusive diretamente das origens por efeito da integração de sistemas;
- i)** demonstrações contábeis nos modelos do MCASP;
- j)** contabilização da despesa orçamentária em liquidação, a partir dos documentos de origem (como nota de entrada de almoxarifado, incorporação);
- k)** ajustes e provisões;
- l)** controle da disponibilidade por fonte de destinação de recursos com vistas à vinculação dos recursos e cumprimento dos limites mínimos constitucionais;
- m)** adequação das contas contábeis à natureza da receita e da despesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

n) contabilização das variações patrimoniais resultantes e independentes da execução orçamentária, de forma a abarcar toda a alteração patrimonial, distinguindo-se as variações qualitativas;

34.6. destaque das operações intra e intergovernamentais e das operações a curto e longo prazos.

34.7. A implantação de um sistema implica em parametrização, configuração, customização, migração de dados, testes e homologação, culminando com o treinamento e acesso de usuários. Em seguida, com o suporte técnico que assegure a sua correta utilização, além de atualização tecnológica e aperfeiçoamentos que garanta sua disponibilidade e adequação. Essas atividades, apesar de complexas, são comuns no mercado; porém, envolvem conhecimento de causa e custos variáveis, independentemente de ser o sistema, público, livre ou proprietário.

35. INFRA ESTRUTURA TECNOLÓGICA

35.1. O sistema a ser fornecido não possuirá nenhum arquivo executável nas estações de trabalho, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. **O sistema disponibilizará acesso através da plataforma web em 100% das rotinas definidas por esse instrumento, através de navegadores de acesso à Internet.** O sistema não poderá conter arquivos denominados "clientes" em suas estações de acesso. O único protocolo de comunicação a ser aceito será o "HTTP" com certificação de segurança SSL comumente denominado "HTTPS".

35.2. O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade de o usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

35.3. O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades.

35.4. O sistema terá de utilizar um banco de dados (RDBMS - Relational database management system), padrão SQL (Structured Programming Language), que deverá armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos.

35.5. O sistema deverá ser desenvolvido em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework (open source - de código aberto) visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web com arquitetura SaaS (Software as a Service). O framework de código aberto, deve gerar um código reutilizável, e possuir as seguintes características: 1 - Um framework deve ser reutilizável; 2 - Deve ser extensível. O framework contém funcionalidade abstrata (sem implementação) que deve ser completada; 3 - Deve ser de uso seguro; 4 - Deve ser eficiente; 5-Deve ser completo. Para endereçar o domínio do problema pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

35.6. O software poderá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada (ou seja, contratado e gerenciado por ela), sem a necessidade de instalar o sistema nos computadores do Município, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

35.7. Portanto, os softwares que compõem o sistema, objeto desta Licitação, será fornecido no modelo de "SaaS – Software as a Service", assim como os recursos necessários para o seu perfeito funcionamento também como serviços (IaaS – Infraestrutura como serviço). Com isso, esta entidade não terá necessariamente que se preocupar com a aquisição de nenhum equipamento, software básico ou de banco de dados para a solução, objeto desta Licitação, e nem com a contratação em separado dos serviços técnicos especializados para manter essa infraestrutura, pois tudo estará "embutido" no preço do fornecimento do sistema.

35.8. Podemos através desse modelo de fornecimento do software identificar vários benefícios como:

f) redução do custo na aquisição e composição de toda infraestrutura de hardware e software;

g) a infraestrutura pode ser composta sob demanda;

h) facilidade para adição e troca de recursos computacionais, permitindo escalar tanto em nível de recursos de hardware quanto software.

i) facilidade de acesso aos usuários destes serviços. Neste sentido, os usuários dos serviços não precisam conhecer aspectos de localização física e de entrega dos resultados destes serviços.

j) baixo custo unitário de fornecimento de todos os recursos utilizados em comparação com a aquisição de toda a infraestrutura de hardware, redundância e licenças. Os componentes básicos como armazenamento, CPUs e largura de banda de uma rede são uma "mercadoria" fornecida através de provedores especializados com um baixo custo unitário. Com tudo isso, o usuário terá acesso aos melhores recursos de infraestrutura disponíveis no mercado, e sempre atualizados.

35.9. Esta entidade não precisará se preocupar com escalabilidade, pois a capacidade de armazenamento fornecido pode ser ampliada facilmente para atender demandas de mais processamento e armazenamento a custos muito acessíveis.

35.10. Esta entidade não irá precisar fazer investimentos iniciais em infraestrutura, visto que os recursos físicos para o funcionamento do sistema serão responsabilidade do fornecedor. Há com isso uma garantia de evolução tecnológica dos equipamentos necessários evitando investimentos futuros e solução de continuidade. Haverá uma redução de paradas (downtime) em equipamentos, já que a infraestrutura fornecida deverá atender ao requisito de alta disponibilidade. A gestão dessa infraestrutura será de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

responsabilidade do fornecedor, não exigindo mais desta entidade o investimento em equipe de rede e banco de dados, e na sua contínua capacitação. Com isso o custo operacional se tornará um valor fixo, podendo haver apenas pequenas oscilações em momentos de maior utilização.

36. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DISPONIBILIDADE

36.1. O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

36.2. A CONTRATADA se obriga fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup do banco de dados em meio magnético contendo o conteúdo dos dados de toda sua execução orçamentária e financeira.

36.3. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva desta entidade não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, serem utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

36.4. O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

36.5. Possuir total integração entre as funções da solução, não sendo considerado como integração processos de importação e exportação de dados. A referida integração deve garantir que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos da solução totalmente integrados entre si;

36.6. O sistema não deverá ter limite de quantidade de usuários concorrentes e nominais.

36.7. A solução deve suportar um número ilimitado de usuários cadastrados, ser multiexercício, multiusuário e multiempresa ou multiunidade.

37. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MODULOS

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - CONTÁBIL: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PPA – Plano Plurianual:

20. Cadastrar os vínculos para o PPA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas;

21. Permitir importar vínculos utilizados na LOA a cada novo PPA elaborado;

22. Cadastrar os programas de governo, com as seguintes informações: origem, objetivo, diretrizes, público alvo, fonte de financiamento e gerente responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 23.** Permitir importar as ações e programas da LOA para cada novo PPA elaborado;
 - 24.** Permitir a criação automática de códigos reduzidos para despesa do PPA composto de órgão, unidade, função, sub função, programa e ação com o objetivo de facilitar a execução orçamentária;
 - 25.** Permitir importar as receitas e despesas de PPA anterior e da LOA;
 - 26.** Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso;
 - 27.** Permitir informar as receitas do PPA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;
 - 28.** Consultar o orçamento da receita e da Despesa do PPA com valor orçado atualizado até a data selecionada;
 - 29.** Permitir consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;
 - 30.** Confrontar as receitas e despesas do PPA por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo os valores orçados atualizados até a data selecionada;
 - 31.** Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras;
 - 32.** Emitir os relatórios consolidando uma ou mais entidades e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:
 - i)** Demonstrativo das Despesas;
 - j)** Meta Física por Programa e Ação;
 - k)** Programas;
 - l)** Programas Detalhados;
 - m)** Anexo PPA Analítico;
 - n)** Anexo PPA Sintético;
 - o)** Receita por Ano;
 - p)** Receita Global.
 - 33.** Possibilitar, na criação de um novo Plano Plurianual, copiar o PPA já existente, onde no decorrer do processo o usuário deve informar as opções a serem copiadas para novo PPA: parametrização, receitas e despesas.
 - 34.** Permitir o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.
 - 35.** Permitir o cadastro e a pesquisa de dedução da receita em listagem dinâmica, podendo ordená-las ao serem demonstradas.
 - 36.** Permitir o registro das despesas da LOA e do PPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

37. Permitir realizar as alterações legais no PPA.

38. Permitir a pesquisa dos programas de governos cadastros ao informar o número, a descrição, o público-alvo e os objetivos por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

9. Cadastrar os vínculos para a LDO de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas;

10. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita da LDO, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;

11. Permitir consultar o orçamento da receita e da despesa da LDO com valor orçado atualizado até a data selecionada;

12. Permitir atualizar as metas físicas da LDO e inserir as metas físicas realizadas.

13. Consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária da despesa;

14. Permitir o registro das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, ou seja, se é uma redução, isenção etc., a localização, o Ato regulamentador, uma descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, art. 4º, § 2º inciso V.

15. Permitir a visualização mediante pesquisa das renúncias fiscais previamente cadastradas ao informar a natureza da receita, a descrição da natureza da receita e a respectiva descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.

16. Permitir os registros dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, Art. 4º, § 3º.

LOA - Lei Orçamentária Anual:

23. Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas;

24. Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso;

25. Permitir importar as receitas e despesas da LOA anterior e da LDO;

26. Permitir informar as receitas da LOA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;

27. Permitir a inclusão de atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
28. Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA;
 29. Efetuar os lançamentos contábeis de alteração orçamentária de receita automaticamente na contabilidade;
 30. Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada, consolidando uma ou mais entidades;
 31. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores;
 32. Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para uma mesma Lei ou decreto;
 33. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;
 34. Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis;
 35. Gerenciar as dotações constantes no orçamento do município decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;
 36. Consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;
 37. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução;
 38. Permitir cadastrar o cronograma mensal de desembolso por entidade;
 39. Permitir cadastrar o valor mensal das metas de arrecadação por entidade;
 40. Permitir que o usuário gerencie os códigos reduzidos para as contas de receita orçamentária e consignação;
 41. Permitir a reserva de dotação por meio da alteração orçamentária da despesa.
 42. Permitir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos.
 43. Propiciar a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública.
 44. Permitir auditoria nos campos do cadastro da receita e despesas da LOA.

CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Gestão e execução do Orçamento:

Encerramento e Abertura do Exercício:

7. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa;
8. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
9. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar;
 10. Possuir no encerramento do exercício, rotina que possibilite o cancelamento e cópia para o exercício seguinte das programações de pagamento (borderôs) que estão em aberto ou aguardando retorno do banco;
 11. Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados;
 12. Permitir a cópia das notas extra orçamentárias a pagar para o exercício seguinte;

Execução Orçamentária:

47. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;
48. Permitir para o empenho da despesa, cadastrar histórico padrão e utilizar históricos com texto livre;
49. Permitir que cada entidade faça a emissão de seus empenhos, restringindo o usuário de utilizar dotações orçadas para outras entidades;
50. Permitir o gerenciamento de empenhos globais, estimativos e ordinários;
51. Possibilitar o registro de subempenhos sobre o empenho Global e Estimativo;
52. Na rotina de empenho, permitir a visualização do saldo da dotação atualizada até a data de emissão do empenho e até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação;
53. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível;
54. Possibilitar a distinção de contribuinte autônomo/MEI objetivando geração de arquivo para SEFIP;
55. Permitir a visualização de todos os campos do empenho tanto na alteração, quanto na visualização;
56. Permitir a alteração da dotação, do valor da dotação, e do credor antes da liquidação do empenho e encerramento do mês;
57. Permitir o estorno parcial ou total do empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno;
58. Permitir o cancelamento do estorno de empenho;
59. Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento;
60. Permitir o empenhamento automático da folha por gerenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 61.** Permitir o empenhamento automático das ordens de compra geradas pelo departamento de compras;
 - 62.** No estorno de empenhos gerados através de ordens de compra permitir estornar também os itens da ordem;
 - 63.** Permitir a configuração do formulário de empenho, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
 - 64.** Permitir o gerenciamento dos restos a pagar permitindo consultar o valor empenhado, liquidado e pago;
 - 65.** Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado;
 - 66.** Permitir efetuar liquidação sobre empenho global;
 - 67.** Permitir informar as retenções nas liquidações nos casos em que se aplicam;
 - 68.** Permitir informar retenções no momento do pagamento do empenho nos casos em que se aplicam;
 - 69.** Permitir informar um ou vários documentos fiscais na liquidação do empenho;
 - 70.** Validar na liquidação a emissão documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor;
 - 71.** Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerados num determinado período de uma única vez;
 - 72.** Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais;
 - 73.** Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão de empenho, estorno de empenho, liquidação, estorno de liquidação e cancelamento de restos a pagar;
 - 74.** Emitir nota de empenho, nota de estorno de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de liquidação;
 - 75.** Permitir o controle de superávit financeiro por fonte de recursos demonstrando para cada fonte, os valores já utilizados e o saldo disponível para suplementação;
 - 76.** Possuir consulta de empenhos por contrato e empenhos por convênio;
 - 77.** Permitir a emissão de relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos consolidando por entidade;
 - 78.** Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos consolidando por entidade;
 - 79.** Permitir gerar relatórios de reserva e dos saldos disponíveis das dotações;
 - 80.** Permitir emissão de relatório consolidado do quadro de detalhamento da despesa;
 - 81.** Permitir o cadastramento dos responsáveis pela execução orçamentária e financeira, de forma que os empenhos, liquidações, ordens de pagamentos extras, etc., possam automaticamente serem apropriados aos mesmos;
 - 82.** Permitir vincular ao cadastro de responsáveis os cargos que o mesmo possui,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

controlando também o período de vigência dos cargos, de forma a não permitir a sua utilização em documentos cuja data de movimento não esteja contida no período de vigência;

83. Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;

84. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

85. Permitir lançamentos automáticos provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, compra de materiais, patrimônio, almoxarifado;

86. Possuir bloqueio mensal deste módulo, independente dos demais, não permitindo assim que nenhum lançamento possa ser feito em meses já fechados. O bloqueio deverá ter a opção de ser feito de forma consolidada ou por entidade, mediante a validação de senha;

87. O sistema também poderá permitir o desbloqueio do mesmo, mediante a validação de senha;

88. Ser integrado ao Sistema de Compras e Licitações, possibilitando que os empenhos possam ser feitos de forma automática, mediante a informação da AE (Autorização de Empenho);

89. Permitir que a numeração dos empenhos seja feita de forma individual por entidade ou de forma global;

90. Ser totalmente integrado ao sistema de credores, de forma a permitir os lançamentos de empenhos, ordem de pagamento extra e outros

91. Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos lançamentos deste módulo em tempo real;

92. Ser integrado ao Sistema de Folha de Pagamento de forma a gerar automaticamente as informações necessárias para a SEFIP referente aos Autônomos.

Financeiro:

59. Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;

60. Permitir a informação de uma ou mais fontes de recursos para as contas bancárias;

61. Permitir controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria, controlar para que nenhum pagamento seja efetuado sem o respectivo registro do talonário;

62. Permitir controlar numeração de talonário de cheques na rotina de pagamento e na inclusão do cheque avulso;

63. Permitir incluir receitas extra orçamentárias identificando a fonte de recursos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 64.** Efetuar os lançamentos contábeis de receita extra orçamentária automaticamente;
 - 65.** Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, receita extra orçamentária os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno e mantendo registro da situação;
 - 66.** Permitir efetuar os lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes/destinações de recursos.
 - 67.** Controlar os saldos por conta bancária, e por fonte/destinação de recursos no momento dos lançamentos das suas movimentações (depósitos, transferências, resgates e aplicações);
 - 68.** Efetuar os lançamentos contábeis das movimentações bancárias automaticamente;
 - 69.** Permitir consultar para cada movimentação bancária incluída os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno e mantendo registro da situação;
 - 70.** Permitir informar as transferências financeiras entre as entidades da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida) e a entidade recebedora;
 - 71.** Permitir consultar para cada transferência financeira incluída os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno e mantendo registro da situação;
 - 72.** Permitir o controle de diárias permitindo incluir o funcionário/servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias;
 - 73.** Permitir que os dados das diárias estejam disponíveis no portal da transparência assim que forem incluídos;
 - 74.** Permitir criação de um lote com diversas liquidações e notas extras para pagamento posterior, definindo a data de vencimento, podendo ser pago através da rotina de pagamento ou envio/baixa de borderô;
 - 75.** Permitir no mesmo lote de pagamento incluir empenhos, restos a pagar e notas extra orçamentárias;
 - 76.** Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
 - 77.** Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade. Efetuar o mesmo tratamento para os pagamentos individuais;
 - 78.** Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software;
 - 79.** Permitir efetuar a baixa dos registros no sistema na geração do borderô;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 80.** Permitir agrupar os pagamentos por credor na geração do borderô;
 - 81.** Permitir efetuar o pagamento do borderô de forma manual quando desejado;
 - 82.** Permitir gerar borderô das transferências financeiras realizadas entre as entidades;
 - 83.** Permitir gerar borderô das movimentações bancárias da entidade;
 - 84.** Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
 - 85.** Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados, permitindo estornos e efetuando os lançamentos contábeis automaticamente nas respectivas contas contábeis;
 - 86.** Permitir pagar de uma só vez, as despesas extra orçamentárias geradas através de retenção efetuada na liquidação;
 - 87.** Permitir efetuar pagamentos totais ou parciais bem como estornos totais ou parciais de pagamentos;
 - 88.** Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis realizados, permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
 - 89.** Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra orçamentária e de empenhos;
 - 90.** Permitir a emissão de nota de estorno de pagamento;
 - 91.** Permitir a inclusão de pendências da conciliação tanto para os lançamentos contábeis quanto para os registros do extrato;
 - 92.** Permitir selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma dos mesmos e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato;
 - 93.** Permitir a conciliação de forma parcial. A medida que os valores vão sendo conciliados deverão ser ocultados da consulta de lançamentos a conciliar, facilitando a conferência dos valores que ainda não foram conciliados;
 - 94.** Permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores;
 - 95.** Na tela de conciliação possuir os seguintes filtros para auxiliar o usuário na localização dos valores: data, descrição, valor, controle de lançamento;
 - 96.** Possuir consulta de pendências baixadas na conciliação;
 - 97.** Emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária;
 - 98.** Imprimir recibo das ordens de pagamento;
 - 99.** Permitir consultar as aplicações financeiras, os resgates de aplicação, as transferências bancárias e os depósitos efetuados;
 - 100.** Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
 - 101.** Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária;
 - 102.** Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 103.** Emitir relatório de disponibilidade de caixa por fonte de recursos;
 - 104.** Permitir a emissão do extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção;
 - 105.** Permitir consultas de contas bancárias ativas, inativas ou ambas.
 - 106.** Permitir a vinculação dos recursos à conta bancária para gestão futura.
 - 107.** Permitir consultas de contas bancárias ativas, inativas ou ambas.
 - 108.** Permitir a realização da auditoria nos principais campos dos cadastro de transferência bancária, ajuste de recurso, resgate, aplicação, depósito bancário, saldo inicial bancário e transferência bancária.
 - 109.** Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando a baixa de tributos pagos na tesouraria, bem como a classificação automática das receitas arrecadadas;
 - 110.** Permitir que no momento do lançamento de uma receita constitucional, que o sistema faça a distribuição do valor em suas devidas fontes de recursos com base nos percentuais definidos para saúde, educação e recurso próprio;
 - 111.** Permitir alterar os percentuais dos limites constitucionais definidos inicialmente;
 - 112.** Permitir a reclassificação da receita.
 - 113.** Permitir a exportação anual das informações referentes a DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) de forma que as mesmas possam ser importadas pelo sistema da Receita Federal;
 - 114.** Permitir a exportação a qualquer momento dos arquivos digitais denominados "MANAD" de forma a atender a Receita Federal; (Controle Interno – auditoria)
 - 115.** Permitir emissão de relatório que demonstre a base de cálculo para apuração do valor a ser recolhido para o PASEP, mensalmente e acumulado no exercício;
 - 116.** Emitir os relatórios de transferências descendias para a saúde e educação.

Contabilidade Patrimonial:

- 7.** Permitir o cadastro e gerenciamento de convênios, publicando-os automaticamente no Portal da Transparência;
- 8.** Permitir o gerenciamento da dívida fundada, e dos precatórios permitindo que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento;
- 9.** Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;
- 10.** Elaborar o balancete mensal e o balanço anual, na forma da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF e Resolução do Tribunal de Contas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

11. Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização;

12. Possuir integração com o almoxarifado efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos estoques;

Prestação de Contas:

13. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

14. Emitir os relatórios de Gestão Fiscal;

15. Possuir os relatórios abaixo para auxiliar o preenchimento do SICONFI:

h) Balanço Patrimonial;

i) Receitas Orçamentárias;

j) Despesa Orçamentária- Por Elemento;

k) Despesa Orçamentária – Por Função/Subfunção;

l) Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Elemento;

m) Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Função/Subfunção;

n) Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

16. Gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.

17. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis gerados de forma automática pelos demais módulos do sistema;

18. Permitir lançamentos contábeis manuais, para os casos em que se apliquem;

19. Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;

20. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;

21. Apuração automática, dos saldos das contas financeiras e patrimoniais componentes do plano de contas na data informada pelo usuário;

22. Contabilizar os lançamentos oriundos dos demais sistemas, de forma a contemplar as necessidades da NBCASP, tais como: Créditos a Receber, Provisões de Décimo Terceiro e Férias, Lançamentos de Almoxarifado, Incorporações Patrimoniais, Depreciações, Amortizações, Reavaliações Patrimoniais;

23. Permitir a emissão do Balancete Contábil detalhando-o por conta corrente de forma a melhorar a análise por parte da contabilidade.

24. Permitir que o Sistema de Contabilidade (CASP) possa bloquear também os demais sistemas que geram informações contábeis, de forma a contemplar as necessidades da NBCASP, tais como: Sistema de Tributos, Sistema de Patrimônio, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Compras e Sistema de Folha de Pagamento; (controle de fechamento no módulo "configurações de sistema"



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

94. Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida;

95. Possibilitar a identificação de materiais/produto conforme especificações de Classificação, exemplo: Consumo/Permanente/Serviços/Obras, de Categoria;

96. Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo;

97. Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal;

98. Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou por modalidade/objeto ou sequencial anual;

99. De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances.

100. Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão;

101. Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua impressão;

102. Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor;

103. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal nº 10.520/2002;

104. Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance.

105. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 106.** Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances;
- 107.** Possibilitar o julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 108.** Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação;
- 109.** Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores;
- 110.** Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação;
- 111.** Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor;
- 112.** Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo;
- 113.** Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão irão realizar o julgamento da licitação;
- 114.** Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação;
- 115.** Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Bem como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada;
- 116.** Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença;
- 117.** Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a Atas de Registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário;
- 118.** Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra;

119. Permitir a integração com Portais de Compras externos nas modalidades eletrônicas, preferencialmente por API;

120. Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação;

121. Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos;

122. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, conforme a Lei Federal 14.133/2021, possibilidade de gerar dispensa de licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.

123. Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral);

124. Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas na Lei Federal 14.133/2021, deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes);

125. Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico-financeiro;

126. Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021;

127. Controlar o vencimento dos contratos automaticamente;

128. Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra;

129. Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos;

130. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos;

131. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações;

132. Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as irregularidades no momento da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 133.** Permitir o cadastro e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores;
- 134.** Possuir relatório dos documentos vencidos e a vencer do fornecedor;
- 135.** Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor;
- 136.** Permitir o controle de validade de documentos do fornecedor durante a emissão de contratos e ordens de compra;
- 137.** Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo;
- 138.** Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável;
- 139.** Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas;
- 140.** Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra global e/ou estimativa, possibilitando empenhamento das parcelas através de sub empenhos;
- 141.** Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade;
- 142.** Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra;
- 143.** Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra;
- 144.** Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra;
- 145.** Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento;
- 146.** Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que ata esteja com a validade vencida;
- 147.** Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo;
- 148.** Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação;
- 149.** A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 150.** Possuir rotina para cotação de planilhas de preços on-line, possibilitando os fornecedores digitarem os preços praticados, permitindo fazer o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente, possibilitando importação desta planilha nos processos licitatórios a fins do cálculo da cotação máxima dos itens a serem licitados;
- 151.** Possuir rotina para cadastro de requisições ao Compras, onde poderá ser realizada uma ordem de compra ou um processo de licitação para esta requisição, onde poderá informar os itens, bem como recursos orçamentários;
- 152.** Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão;
- 153.** Possuir rotina para preenchimento online da proposta comercial, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos, possibilitando o preenchimento da proposta comercial pelo próprio fornecedor em suas dependências, ficando criptografados na base de dados sendo necessária senha para descriptografar e importar as propostas ao sistema, sem necessidade de redigitação;
- 154.** Disponer as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Lei Federal 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, etc;
- 155.** Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônico, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos;
- 156.** Permitir integração entre os módulos Compras e Licitações, Estoque, Credores, Pregão e Contabilidade.
- 157.** Permitir o cadastro de forma de pagamento.
- 158.** Permitir a classificação orçamentária no momento do cadastramento das solicitações de compras;
- 159.** Ser integrado com o sistema de almoxarifado permitindo cadastrar solicitações somente com itens validados pela contabilidade e classificados como itens de compras pelos responsáveis dos almoxarifados;
- 160.** Permitir o cadastro e gerenciamento de Ata de Registro de Preços;
- 161.** Permitir o cadastro e gerenciamento Adesão à Ata de Registro de Preços;
- 162.** Permitir o cadastro de solicitações de receitas para casos em que o órgão terá valores a receber;
- 163.** Permitir cancelar uma solicitação de compras.
- 164.** Copiar solicitações de compras do ano vigente e de exercícios anteriores.
- 165.** Deverá integrar-se com a contabilidade permitindo análise contábil das solicitações de compras, bem como a classificação orçamentária (prévia) dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 166.** Permitir o controle gerencial das solicitações de compras, os quais poderão ser devidamente liberados eletronicamente pelo gestor de cada Secretaria, antes de chegar à etapa de efetivação da compra.
- 167.** Permitir o envio das solicitações para compras ou licitação;
- 168.** Consulta ao cadastro geral das solicitações;
- 169.** Consulta ao cadastro geral de itens;
- 170.** Consulta e cadastro de Ordem de Fornecimento para entrada de mercadorias no estoque;
- 171.** Consulta à situação de Documentos Fiscais, quanto à movimentação de entrada, liquidação e retenção de impostos;
- 172.** Consulta e cadastro de pesquisas de preços para gerar estimativo (preço médio);
- 173.** Permitir o agrupamento de solicitações de compras, visando o princípio da economicidade;
- 174.** Formalizar os processos de acordo com as Modalidades exigidas em Lei bem como por Dispensa ou Inexigibilidade;
- 175.** Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, solicitação de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo e responsáveis;
- 176.** Possuir meios de acompanhamento de todo o processo da abertura, julgamento de processos licitatórios, registrando a habilitação, proposta comercial e emissão de mapas comparativos de preços;
- 177.** Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- 178.** Permitir a execução de processos licitatórios registrando habilitação, proposta de preços e julgamento.
- 179.** Permitir cadastramento de marcas de materiais, visando manter/estabelecer o controle de qualidade dos itens adquiridos pela entidade;
- 180.** Permitir o cadastro de pré-empenho com valor total ou parcial da contratação (Autorização de Empenho);
- 181.** Permitir o cadastro e o controle de saldo de ordem de fornecimento;
- 182.** Permitir o parcelamento e cancelamento de ordens de compra;
- 183.** Permitir realizar o cadastro de anulação da Autorização de Empenho;
- 184.** Permitir realizar a convocação de novo fornecedor de processo licitatório;
- 185.** Integração completa com o Sistema de Pregão Presencial.
- 186.** Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 36.** Deverá atender a legislação vigente e auxiliar o pregoeiro na condução do processo licitatório;
 - 37.** Gerenciamento e definições e controle de acessos dos usuários;
 - 38.** Permitir alteração de senha de usuários;
 - 39.** Permitir a verificação de ações do usuário, tipo edição, inclusão, exclusão através do log no sistema;
 - 40.** Permitir a definição do número mínimo e máximo de participantes para rodadas de lances;
 - 41.** Permitir configurar o valor de referência para aparecer na sessão de lances do pregão;
 - 42.** Permitir o cadastro de pregoeiro (a) e equipes de apoio com possibilidade de adequação da equipe conforme processo;
 - 43.** Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens;
 - 44.** Permitir inserir descrição do lote;
 - 45.** Permitir o cadastro e execução da sessão de pregão;
 - 46.** Permitir que a definição de lotes e forma de julgamento sejam importados automaticamente do sistema de licitações conforme definido em minuta e edital de licitação;
 - 47.** Permitir a geração, importação e exportação de planilhas para preenchimento de propostas comerciais;
 - 48.** Permitir o Credenciamento de Empresas com respectivos representantes;
 - 49.** Calcular e classificar automaticamente as propostas de acordo com valor informado em percentual (%), podendo ser cotado por preço ou melhor desconto, respeitando a legislação vigente;
 - 50.** Possibilitar que o (a) pregoeiro (a) classifique fornecedores definindo número mínimo e máximo de participantes para rodadas de lances;
 - 51.** Permitir que o Valor de Referência seja importado automaticamente do sistema de licitação conforme cotação previamente registrada;
 - 52.** Permitir a emissão das propostas comerciais;
 - 53.** Permitir a reprovação de propostas em desacordo com o edital licitatório;
 - 54.** Informar valor mínimo do lance e automaticamente o fornecedor que dará o lance seguinte;
 - 55.** Ordenar automaticamente os ganhadores dos lotes conforme rodada de lances;
 - 56.** Classificar ganhadores automaticamente quando não houver lances, permitindo desempate quando propostas têm valores iguais;
 - 57.** Permitir o desempate de propostas em caso de "Empate Ficto" previsto na Lei Complementar nº 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 58.** Permitir a Classificação Técnica do Fornecedor, e se não aprovado, disponibiliza automaticamente os ganhadores seguintes para classificação;
 - 59.** Permitir a inabilitação de um fornecedor pela falta de regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista;
 - 60.** Possuir parâmetros que definem o critério de encerramento e apuração do lote conforme situação deste;
 - 61.** Permitir a Habilitação dos ganhadores com reclassificação em caso de não habilitação;
 - 62.** Apurar automaticamente os lotes, encerrando-os conforme critério definido para situação do lote;
 - 63.** Emissão de Ata: Deverá ser totalmente formatável conforme ocorrências do certame;
 - 64.** Permitir a Emissão de Relatórios Gerenciais:
 - 65.** Lista de Presença;
 - 66.** Relatório de Propostas;
 - 67.** Relatório de Lances;
 - 68.** Mapa de Apuração de Ganhadores;
 - 69.** Vantagens Financeiras: demonstrar a economia do dinheiro público advindo da execução do Pregão através de relatórios gerenciais;
 - 70.** Permitir a integração com outras plataformas Tipo Pregão Eletrônico.

REGISTRO DE PREÇOS

- 35.** Atender aos procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizem os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/Entidades que integram a Ata. Atendendo a Lei Federal nº 14.133/21, que institui as normas para licitações e contratos da administração Pública;
- 36.** Trabalhar totalmente integrado com os sistemas de Credores, Compras/Licitações e Pregão;
- 37.** Permite a visualização das Atas vencidas ou a vencer;
- 38.** Permite elaborar cotação contemplando as demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.
- 39.** Permite o agrupamento de materiais;
- 40.** Permite o critério de julgamento o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado;
- 41.** Permite itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 42.** Registra e emite solicitações de entrega ao fornecedor, mediante a necessidade demandada;
 - 43.** Permite o realinhamento/reajustes de preços da ata registrada, mediante contrato;
 - 44.** Permite o lançamento de aditivos quantitativos de contrato de Ata de Registro de Preços de unidades administrativas que já estavam no processo ou novas unidades;
 - 45.** Permite o remanejamento/transferência de cotas entre os participantes do processo e entre unidades administrativas que não participaram do certame;
 - 46.** Exportar as cotações de Registro de Preços para programas de planilhas eletrônicas;
 - 47.** Possuir opção para consolidar o Registro de Preços, para que não possa ser alterado erroneamente e com isto dar continuidade aos procedimentos;
 - 48.** Permitir cotação dos valores, enviando, via e-mail, a planilha de Registro de Preços, para os fornecedores selecionados;
 - 49.** Importar e atualizar automaticamente, via planilha eletrônica, os valores enviados pelos fornecedores;
 - 50.** Permitir realizar o cadastro de Instrumento Contratual direto da Ata de Registro de Preços;
 - 51.** Permitir aditivos quantitativos e ajustes de valores (adequação do mercado atual) de contrato, de acordo com a legislação vigente.
 - 52.** Módulo de Adesão a Ata de Registro de Preço/Carona
 - 53.** Permitir o cadastramento do número do processo de adesão do órgão à Ata de Registro de Preços;
 - 54.** Permitir o cadastro da data de abertura do processo de adesão do órgão à Ata de registro de Preços;
 - 55.** Permitir o cadastro do órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. (nome do órgão gerenciador do registro de preços);
 - 56.** Permitir o cadastrado do exercício em que foi instaurado o procedimento licitatório pelo órgão gerenciador;
 - 57.** Permitir o cadastro número sequencial do processo Licitatório cadastrado no órgão gerenciador do registro de preços por exercício;
 - 58.** Permitir o cadastro da modalidade de licitação do órgão gerenciador (Concorrência ou Pregão);
 - 59.** Permitir o cadastro do número sequencial da modalidade;
 - 60.** Permitir o cadastro da data da Ata do Registro de Preço;
 - 61.** Permitir o controle da data de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 62.** Permitir o cadastro do objeto da Adesão;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
63. Permitir o cadastro do responsável pela aprovação do pedido de adesão;
 64. Permitir o critério de adjudicação a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado;
 65. Permitir a realização do processo por lote;
 66. Permitir o cadastro detalhamento da pesquisa de preço do Objeto da adesão;
 67. Permitir o cadastro da quantidade licitada do item pelo órgão gerenciador conforme Ata de Registro de Preços;
 68. Permitir o cadastro da quantidade estimada do item para adesão;

CONTRATO ADMINISTRATIVOS

12. Permitir informar os dados relativos aos instrumentos de contratos, termos de parceria e contratos de gestão com pessoas físicas e jurídicas.
13. Permitir formalizar Termos Aditivos para mais de um órgão da Administração Pública Municipal;
14. Permitir o cadastro de contratos e o controle do saldo, anulações, cancelamentos e aditamentos contratuais, apostilamento e rescisão, suspensão e revogação;
15. Permitir o detalhamento dos itens dos Termos Aditivos;
16. Permitir o detalhamento dos itens contratos, quantidade, unidade de medida do material ou serviço e valor unitário;
17. Permitir o detalhamento dos Créditos Orçamentários pelo qual correrá a dispensa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
18. Permitir o detalhamento de motivo dos termos de rescisão contratual;
19. Permitir controle de número de contratos;
20. Permitir cadastro do prazo da execução;
21. Permitir cadastro forma de pagamento;
22. Permitir cadastro de multa rescisória;

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

65. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e que possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais;
66. Permitir informar o vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão, com no mínimo os seguintes dados: regime jurídico, cargo, salário, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, vínculo previdenciário, matrícula previdenciária, horário de trabalho e local de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 67.** Permitir que o usuário controle mais do que uma previdência para cada servidor;
 - 68.** Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente;
 - 69.** Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetistas, estatutários, contratos temporários, emprego público, estagiário e cargos comissionados;
 - 70.** Possuir cadastro de pensões judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, data final, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário-mínimo);
 - 71.** Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, lotação, vínculo previdenciário, local de trabalho dos servidores e quaisquer outros dados que influenciem em seu histórico pessoal, profissional e salarial
 - 72.** Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: nomenclatura, natureza, grau de instrução, CBO, referência salarial inicial e quantidade de vagas criada;
 - 73.** Controlar a quantidades de vagas disponíveis por cargo, por grupo de cargos e por centro de custo
 - 74.** Permitir parametrização de escolaridade para o cargo, emitindo um aviso no momento da admissão de pessoas que possuem escolaridade inferior àquela exigida na configuração do cargo informado
 - 75.** Permitir a descrição das atividades no cadastro dos cargos
 - 76.** Validar número do CPF;
 - 77.** Emitir ficha de informações funcionais dos servidores, contendo: dados da documentação pessoal, foto, dependentes, endereço, contatos, relacionamento com as previdências, cargos ocupados, atestados médicos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos (portarias), empregos anteriores, locais de trabalho, centro de custo, cargos comissionados ocupados, proventos e descontos fixos, cursos prestados, conselho de classe, sindicato, vale transporte, vale alimentação, histórico salarial, avaliações de estágio probatório, advertências, transferências, acidentes de trabalho, diárias, beneficiários de pensão e compensação de horas; - em relatórios diferentes
 - 78.** Permitir a busca dos funcionários pelo menos por nome, CPF;
 - 79.** Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período com admitido(s) e demitido(s);
 - 80.** Possuir parametrização de férias especiais, possibilitando indicar o número de dias de direito de gozo de férias para o número de meses trabalhado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 81.** Possibilitar relacionar para cada servidor a parametrização das férias especiais;
 - 82.** Possuir cadastro de férias calculada, possibilitando ao usuário identificar o dia de cálculo de cada período de férias;
 - 83.** Possuir cálculo de férias, possibilitando a baixa automática dos dias de gozo e pecúnia de dois períodos aquisitivos diferentes;
 - 84.** Possuir consulta de posição de férias, indicando para o período aquisitivo de férias o período de gozo, e a data que a mesma foi calculada;
 - 85.** Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, desde a admissão até a exoneração, possibilitando a configuração do período aquisitivo indicando dias de direito, dias de perda e dias de prorrogação;
 - 86.** Permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias;
 - 87.** Permitir o cálculo de férias em lote
 - 88.** Permitir a baixa do saldo de férias de dois períodos aquisitivos, para o mesmo período de gozo;
 - 89.** Emitir os avisos e recibos de férias;
 - 90.** Permitir lançar a programação de férias dos servidores;
 - 91.** Permitir o controle de férias, possibilitando que as mesmas sejam pagas em um período e fruídas em outro;
 - 92.** Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração;
 - 93.** Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio;
 - 94.** Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo;
 - 95.** Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas;
 - 96.** Emitir Certidão de Tempo de Serviço;
 - 97.** Emitir Certidão de Tempo de Serviço Consolidada, incluindo todos os vínculos do servidor com o órgão;
 - 98.** Emitir Certidão de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria;
 - 99.** Permitir a alteração ou mesmo reformulação total da estrutura organizacional de uma competência para outra, oferecendo também ferramentas que permitam a alteração de uma estrutura para outra;
 - 100.** Gerar arquivos para DIRF e RAIS sem a necessidade de "intervenção manual" em banco de dados;
 - 101.** Manter histórico mensal do cadastro de cada servidor e seus pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 102.** Gerar empenhamento automático para a contabilidade, evitando trabalhos de digitação para empenhamento, sem a necessidade de exportação/importação de arquivos de texto;
 - 103.** Possibilitar a inclusão dos autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil;
 - 104.** Permitir o cadastramento de todas as referências salariais, contendo no mínimo, o histórico dos valores salariais para cada referência, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final;
 - 105.** Permitir o reajuste parcial ou global do valor dos níveis salariais;
 - 106.** Permitir o reajuste parcial ou global do valor do salário base dos servidores;
 - 107.** Permitir o reajuste parcial do valor ou referência dos proventos e descontos fixos;
 - 108.** Permitir o reajuste parcial ou global do valor salarial dos cargos;
 - 109.** Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.
 - 110.** Permitir o lançamento de falta justificada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência, permitindo informar a competência que será realizado o efetivo desconto;
 - 111.** Controlar o tempo de serviço para fins de férias, adicional por tempo de serviço e aposentadoria;
 - 112.** Permitir o cálculo de: folha de pagamento mensal, folhas complementares, rescisão, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário.
 - 113.** Permitir o cálculo de rescisão em lote
 - 114.** Ao calcular e gravar a rescisão de um funcionário, caso tenha usuário de acesso ao sistema, sejam automaticamente desativados no próximo dia após a data da rescisão.
 - 115.** Emitir Termo de Rescisão de contrato de trabalho, conforme a lei vigente;
 - 116.** Gerar automaticamente os valores relativos a salário família dos dependentes;
 - 117.** Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência;
 - 118.** Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente;
 - 119.** Emitir folha analítica geral, possibilitando a separação por grupo de servidores de mesmo vínculo, regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho;
 - 120.** Emitir a ficha financeira mensal com o resumo dos vencimentos e descontos, incluindo os encargos patronais;
 - 121.** Emitir a relação dos salários de contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição;
 - 122.** Permitir inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, descontos diversos e ações judiciais, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 123.** Permitir o lançamento de proventos/descontos fixos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor;
 - 124.** Permitir o lançamento de proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos servidores, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração no arquivo da DIRF;
 - 125.** Permitir exibir o recibo de pagamento, por tipo de folha e regime, no sistema de autoatendimento mesmo sem a competência de cálculo estar completamente fechada;
 - 126.** Permitir exportação de arquivos para o Tribunal de Contas;
 - 127.** Permitir a geração de relatório com as informações de quais servidores possuem dois contratos;
 - 128.** Permitir restringir login do servidor, no cálculo de férias, rescisão e no cadastro de afastamentos, impossibilitando automaticamente o acesso dele ao sistema;

E-SOCIAL

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial deverá ser integrado com a Folha de Pagamento, considerando:

- 45.** Permitir a parametrização das informações necessárias para envio do eSocial;
- 46.** Permitir escolher o ambiente de envio para o eSocial:
- 47.** Ambiente de produção (ambiente oficial /efeitos jurídicos);
- 48.** Ambiente de produção restrita (ambiente de teste sem efeitos jurídicos);
- 49.** Permitir limpar a base de dados do ambiente de teste;
- 50.** Permitir consultar os dados agrupados por evento antes de serem enviados para o eSocial;
- 51.** Permitir acessar o módulo do eSocial web de acordo com a permissão no cadastro da folha de pagamento;
- 52.** Permitir gerar as demandas de envio para integrar no eSocial automaticamente de acordo com os cadastros da folha;
- 53.** Permitir a utilização de certificado digital em formato compatível com o eSocial (A1 e A3);
- 54.** Permitir a gestão de todos os eventos de acordo com status no eSocial, identificador (chave do evento), data de envio e seleção por evento;
- 55.** Manter o histórico de envio para o eSocial;
- 56.** Permitir o envio de eventos em lote independente da ordem /hierarquia dos eventos;
- 57.** Permitir consultar o retorno do envio dos dados para o eSocial para todos os eventos e visualização do retorno do erro caso o evento seja rejeitado pelo eSocial;
- 58.** Possibilitar o usuário o acompanhamento do status de envio ao eSocial;
- 59.** Permitir enviar e realizar a consulta dos eventos em uma única ação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 60.** Permitir enviar os eventos de acordo com o faseamento do eSocial definido pelo eSocial;
- 61.** Permitir visualizar eventos que estão com status inconsistentes para o envio do eSocial;
- 62.** 1º Fase: a partir 21 de Julho de 2021:
- 63.** S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
- 64.** S-1005 – Tabela de estabelecimentos, obras ou unidades de órgãos públicos
- 65.** S-1010 – Tabela de rubricas
- 66.** S-1020 – Tabela de lotações tributárias
- 67.** S-1070 – Tabela de processos administrativos / judiciais
- 68.** 2º Fase: a partir de 22 de novembro 2021:
- 69.** S-2200 – Cadastramento inicial / admissão / ingresso de trabalhador
- 70.** S-2230 – Afastamento temporário
- 71.** S-2299 – Desligamento
- 72.** S-2300 – Trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário (início)
- 73.** S-2400 – Cadastro de Beneficiário – Entes Públicos (início)
- 74.** S-2410 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos (início)
- 75.** 3º Fase: a partir de 22 de abril de 2022 torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de abril/2022).
- 76.** S-1200 – Remuneração do trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
- 77.** S-1202 – Remuneração de servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social
- 78.** S-1207 – Benefícios - entes públicos
- 79.** S-1210 – Pagamentos de rendimentos
- 80.** 4º Fase: a partir de 01 de janeiro de 2023 torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de janeiro/2023).
- 81.** S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho
- 82.** S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- 83.** S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional Empregado
- 84.** S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos
- 85.** Permitir lançamento das informações referentes ao monitoramento saúde do trabalhador
- 86.** Permitir lançamento da Comunicação de acidente de trabalho - CAT
- 87.** Permitir o registro e controle dos exames toxicológicos
- 88.** Permitir lançamentos de condições ambientais do trabalho, bem como dos agentes nocivos associados



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - CONTROLE INTERNO

- 30.** Permitir atribuições de acesso a usuários através de senhas, permitindo a caracterização dos usuários;
- 31.** Permitir cadastrar recomendações a determinados departamentos ou usuários do sistema.
- 32.** Permitir a criação de justificativas jurídicas relacionadas ao controle interno.
- 33.** Permitir verificar / monitorar os lançamentos relativos à parte contábil e financeira da entidade.
- 34.** Permitir o cadastro das instruções normativas do controle interno;
- 35.** Permitir configuração do check-list, informando a resposta em relação à irregularidade automaticamente diagnosticada;
- 36.** Possibilitar cadastrar as possíveis respostas para os grupos da check-list;
- 37.** Possibilitar que possam ser incluídos novos itens a uma check-list, mesmo que esta já tenha sido utilizada e permitir que possam ser desativados itens, caso o item seja uma análise que se tornou desnecessária;
- 38.** Permitir "encaminhar" a auditoria ao responsável, para que o mesmo informe as respostas solicitadas na check-list;
- 39.** Detectar de maneira automática as irregularidades durante o preenchimento da check-list, com base em sua configuração;
- 40.** Permitir inserir irregularidades de forma manual, possibilitando registrar aquelas irregularidades que o sistema não tem condições de apontar automaticamente;
- 41.** Permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos) adotadas na Entidade, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exigida no Art. 70 da CF/88, e demais normas que se aplicam à realidade do Município.
- 42.** Permitir o controle de diárias na entidade.
- 43.** Disponibilizar pesquisas em todas as telas do sistema.
- 44.** Possibilitar o bloqueio do sistema por usuário.
- 45.** Visualizar relatórios antes da impressão
- 46.** Integrar com os módulos destinados a planejamento, contabilidade, compras, licitações, contratos, patrimônio, frotas, recursos humanos e tributação.
- 47.** Controlar usuários possibilitando a personalização do acesso a rotinas e informações do produto.
- 48.** Permitir atribuições de acesso a usuários através de senhas, permitindo a caracterização dos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
49. Disponibilizar, através do módulo de controle interno, emissão de relatórios da contabilidade para o exercício das funções de controladoria, (gastos com pessoal, gastos com saúde, gastos com educação).
 50. Permitir que os relatórios possam ser gravados em arquivo para posterior impressão ou consulta.
 51. Permitir a emissão de relatório circunstanciado;
 52. Permitir o gerenciamento dos quadros que compõem o relatório circunstanciado;
 53. Permitir a inclusão de anexos ao relatório circunstanciado;
 54. Permitir a integração com sistema de contabilidade, possibilitando a emissão de relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal exigidos pela LRF sem a necessidade de importação dos mesmos;
 55. Permitir a integração com o sistema de compras e licitação, possibilitando a emissão de relatórios.
 56. Permitir a integração com o sistema da tesouraria possibilitando a emissão de relatórios.
 57. Permitir a integração com o sistema de patrimônio possibilitando a emissão de relatórios.
 58. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação desta Entidade correspondente a entidade.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - OBRAS PÚBLICAS

35. Possuir o cadastro de projeto de obras de engenharia;
36. Possuir o cadastro completo da obra, constante localização previsão de execução, previsão de valores etc;
37. Possuir a vinculação do projeto e/ou a obra ao processo licitatório exigido;
38. Possuir o cadastro de várias responsáveis pela obra, vinculando o mesmo a órgão fiscalizador da categoria;
39. Possuir a obrigatoriedade de vinculação do responsável técnico a cada fase de execução do projeto ou obra;
40. Possuir cadastro de toda movimentação pertinente a obra;
41. Possuir cadastro de medições individualizadas para a obra;
42. Possuir a vinculação dos produtos utilizados na obra com a tabela SINAPE ou outra similar e aceita pela legislação;
43. Possuir relatórios de execução das obras, tais como: medições, pareceres técnicos entre outros;
44. Permitir a geração e envio dos dados para os diversos órgãos, como Tribunal de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

45. Atender o módulo EDITAL para geração do SISOP – Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas de Minas Gerais, do Tribunal de Contas do Estado, tendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- ✓ Permitir cadastrar a localização da obra com seu respectivo endereço e coordenadas geográficas em grau, minuto e segundo de latitude e longitude;
- ✓ Permitir cadastrar do link de publicação dos editais;
- ✓ Permitir a inclusão dos anexos obrigatórios do Edital (Edital, Minuta do Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI).

✓ Geração do arquivo referente ao módulo para envio nos moldes exigidos pelo TCE;

46. Atender o módulo OBRAS para geração do SISOP – Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas de Minas Gerais, do Tribunal de Contas do Estado, tendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- ✓ Permitir cadastrar as informações referentes à execução dos contratos e vinculação à obra cadastrada no processo licitação;
- ✓ Permitir cadastrar os responsáveis pela execução, fiscalização e acompanhamento das obras;
- ✓ Permitir o registro do acompanhamento, movimentação e execução das obras;
- ✓ Permitir o cadastro das medições das obras;
- ✓ Permitir a anexação da documentação comprobatório exigida pelo TCE;
- ✓ Geração do arquivo referente ao módulo para envio nos moldes exigidos pelo TCE;

47. Estar compatível com as exigências da Entidade Pública Municipal e integrado aos demais sistemas contratados, com a possibilidade de controlar quantos exercícios se desejar;

48. Permitir o cadastro de uma obra com a inserção das seguintes informações mínimas: responsáveis, encarregados, data inicial, data final, tipo de obra, endereço, etapas de construção e subetapas de construção;

49. Permitir que no cadastro de uma obra seja possível associar o processo licitatório que deu origem à contratação quando a mesma for realizada por terceiros;

50. Permitir o acompanhamento dos prazos de execução de uma obra conforme o período do contrato vinculado à mesma;

51. Permitir a definição, cadastramento e impressão de ordem (s) de serviço para uma determinada obra com a indicação de datas previstas para início e fim da ordem de serviço, responsável, encarregado, descrições detalhadas conforme interesse da administração e etapas da obra a serem atendidas com a ordem de serviço;

52. Permitir o cadastro da execução de uma ordem de serviço constando no mínimo as seguintes informações;

53. Data início e data fim da execução da O.S.;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
54. Responsável e encarregado de execução da O.S.;
 55. Valor representado pela O.S.;
 56. Funcionários envolvidos na O.S.;
 57. Terceiros (pessoas físicas e jurídicas) envolvidos na O.S.;
 58. Permitir o cadastro e acompanhamento de medições (aferições) periódicas a serem realizadas nas obras com as seguintes informações mínimas;
 59. Data da medição da obra;
 60. Intervalo de datas entre as quais refere-se à medição da obra;
 61. Responsável (s) pela medição da obra;
 62. Serviços e materiais constantes na medição da obra;
 63. Percentual aprovado na medição da obra;
 64. Valor a ser liberado conforme medição da obra;
 65. Descrição livre relativa a esclarecimentos ou outros vinculados à medição da obra;
 66. Permitir emissão de relatórios demonstrando a (s) ordem (s) de serviços realizadas para uma determinada obra;
 67. Permitir a inclusão de termo aditivo para prorrogação do prazo de conclusão da obra;
 68. Permitir a inclusão de termo aditivo para alteração de quantitativos de planilha e alteração de valor do contrato considerando os limites permitidos pela lei 14.133/21 e não permitindo que seja registrado novo aditivo caso esteja em desconformidade com a lei

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - ALMOXARIFADO

44. Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais. Realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada;
45. Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque;
46. Permitir consultar as últimas aquisições, com informação ao preço das últimas compras, para estimativa de custo;
47. Possibilitar consultar e gerenciar a necessidade de reposição de materiais, possibilitando a realização do pedido ao Compras por meio de requisição ao Compras;
48. Possibilitar integração com o sistema de compras para realização de entradas de materiais importando dados oriundos de ordens de compra ou realizar entradas por meio de informações de notas fiscais acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores;
49. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 50.** Possuir registro do ano e mês, bem rotina de virada mensal para que seja realizada a atualização do mês e ano do almoxarifado;
 - 51.** Permitir o cadastro e manutenção dos itens dos almoxarifados com total integração com o Sistema de Contabilidade, no qual são validados.
 - 52.** Permitir o cadastro dos almoxarifados no sistema.
 - 53.** Permitir o cadastro de locação primarias e secundarias dos materiais.
 - 54.** Permitir cadastrar um produto relacionando-o com sua unidade de medida (un., peça, lt., kg., etc.).
 - 55.** Possuir cadastro único de produto com os demais módulos evitando assim duplicidade
 - 56.** Permitir vincular um requisitante a Unidade Orçamentária cadastrada no sistema de contabilidade.
 - 57.** Permitir administrar no software o nome do responsável por cada entrada ou saída de material.
 - 58.** Permitir identificar os depósitos que determinado setor tem acesso.
 - 59.** Permitir consultar o preço da última entrada e preço médio de determinado material, para estimativa de custo.
 - 60.** Gerenciar os saldos físicos e financeiros do estoque, tornando possível seu controle exato.
 - 61.** Permitir que cada setor cadastre e visualize sua requisição de materiais.
 - 62.** Permitir que durante a requisição de materiais, o setor somente e selecione os materiais em estoque nos Depósitos.
 - 63.** Permitir a anulação da requisição de materiais.
 - 64.** Permitir, através da Requisição ao setor de Compras, verificar as quantidades que já entraram no Almoxarifado.
 - 65.** Registrar o recebimento de materiais (parcial ou total), com base nas Ordens de Compras, registradas no Sistema de Compras.
 - 66.** Permitir, durante o recebimento de materiais, informar a Ordem de Compra referente à entrada, evitando assim que informações como Fornecedor e Valor Unitário de cada produto tenham que ser informados.
 - 67.** Emitir guia de entrada de materiais, mostrando inclusive a localização de onde o produto deve ser armazenado;
 - 68.** Possibilitar, durante a entrada de materiais, além do registro da data de validade, data de fabricação e lote.
 - 69.** Possibilitar realizar o movimento rotativo, ou seja, entrada e saída ao mesmo tempo.
 - 70.** Controlar a saída de materiais pelo preço médio.
 - 71.** Pesquisas disponíveis em todas as telas do sistema.
 - 72.** Visualização de relatórios antes da impressão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 73.** Integração com os módulos destinados a contabilidade, compras, licitações e contratos.
 - 74.** Controle de usuários que possibilita a personalização do acesso a rotinas.
 - 75.** Permitir atribuições de acesso a usuários através de senhas, permitindo a caracterização dos usuários.
 - 76.** Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
 - 77.** Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
 - 78.** Possuir integração com o sistema de compras/Licitações permitindo verificar o andamento dos processos de compras, bem como as fases dos processos licitatórios cadastrados com base nas solicitações de Compras;
 - 79.** Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
 - 80.** Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis;
 - 81.** Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
 - 82.** Possuir registro de Entradas e controle de pendências de entrega de itens totalmente integrado ao sistema de Compras/Licitações;
 - 83.** Possibilitar saída de itens por inutilização exigindo a justificativa para tal (perdas, vencimentos).
 - 84.** Permitir fazer a movimentação de produtos de um almoxarifado para outro.
 - 85.** Diferenciação de perfil de acesso definido por usuário.
 - 86.** Possuir relatório de entrada, saída e estoque de matérias.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - FROTAS

- 48.** Possibilitar registros de veículos e seus dados relevante tais como: Tipo veículo, Data de entrada, Descrição, RENAVAL, CHASSI, Placa, Estado de Conservação, Fornecedor, Espécie do Veículo, Lotação, Ano, Cor, Tipo de Combustível, Modelo, Marca, Centro de Custo, Capacidade do Tanque e Dados de Seguro. O cadastro dos veículos deve ser realizado no módulo de Patrimônio e integrados as modulo frotas;
- 49.** Possuir cadastro de condutores, com validações quanto aos vencimentos das CNHs e tipo da CNH quanto ao uso dos veículos;
- 50.** Possibilitar o registro de abastecimento tanto em bomba de combustível, quanto em gastos avulsos, como abastecimentos em posto de terceiros;
- 51.** Possibilitar a baixa dos veículos no módulo de Patrimônio, inclusive veículos locados, para atendimento ao TCE-MG;
- 52.** Possuir relatórios gerenciais, por consumo, valores, tipo de combustível, médias de consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 53.** Possuir possibilidade de dividir os veículos no cadastro quanto as lotações, ou seja, onde estão sendo utilizados, para geração posterior de relatórios específicos;
 - 54.** Gerenciar todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviço, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;
 - 55.** Possuir geração dos arquivos nos moldes dos layouts disponibilizados pelo TCE- MG;
 - 56.** Integração direta com o modulo compras e contabilidade
 - 57.** Integração direta com o modulo RH para lançamento de diárias de motorista
 - 58.** Permitir controle do transporte escolar do município, cadastro de rotas, números de alunos atendidos, e estabelecimentos de ensino.
 - 59.** Registrar todos os gastos de veículos (serviços, peças e combustíveis).
 - 60.** Possuir integração Nativa com os sistemas de Cadastro, Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado.
 - 61.** Permitir cadastrar usuário com acessos restritos e específicos em rotinas do sistema de controle de frotas.
 - 62.** Não permitir alterações dos dados em meses já encerrados.
 - 63.** Possuir cadastro dos destinos diferenciando os destinos que possuem rota escolar conforme pedido do SICOM-TCEMG.
 - 64.** Possuir cadastro de operadores com os seguintes dados: Nome, CPF, Número da CNH, categoria e vencimento da CNH vinculado ao cadastro único do Município.
 - 65.** Possuir cadastro de Responsáveis pelo controle de frotas permitindo vincular os devidos relatórios para emissão e assinatura.
 - 66.** Permitir diferenciar no cadastro de veículo/equipamento se o mesmo compõe o Patrimônio da Entidade, se é terceirizado ou cedido conforme solicitação contida no Registro 10 do arquivo CVC do SICOM-TCEMG.
 - 67.** Permitir a localização de veículos, máquinas e/ou equipamentos da entidade constantes do cadastro.
 - 68.** Permitir vincular o Veículo/ Equipamento à mais de um tipo de combustível.
 - 69.** Permitir Vincular o Equipamento as Unidades Orçamentárias cadastradas no sistema de contabilidade.
 - 70.** Permitir a baixa do veículo ou equipamento para atendimento ao SICOM.
 - 71.** Permitir controlar os veículos por quilômetro, horas ou milhas.
 - 72.** Permitir a troca o registro de Km a partir de um novo hodômetro.
 - 73.** Permitir o cadastro dos postos de combustível credenciados para fornecimento.
 - 74.** Permitir vincular o cadastro do Veículo ao cadastro do Ben Incorporado evitando assim numeração de cadastro diferente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 75.** Permitir vincular à unidade orçamentária ao cadastro do veículo/equipamento conforme solicitado no Arquivo CVC do SICOM-TCEMG.
 - 76.** Possuir rotina de autorização de abastecimento com no mínimo as informações do Veículo, solicitante, posto, autorizador, motorista, combustível, quantidade autorizada e descritivo onde o usuário possa informar detalhes.
 - 77.** Possuir rotina de lançamento de abastecimento.
 - 78.** Permitir vincular o abastecimento a uma autorização de modo evitar redigitação dos dados aumentando assim a produtividade do setor de Gestão de Frotas.
 - 79.** Permitir informar quilometragem do momento do abastecimento.
 - 80.** Permitir vincular o empenho da despesa que autorizou a execução do abastecimento, conforme exigido no arquivo CVC do SICOM-TCEMG.
 - 81.** Permitir a inclusão manual de abastecimentos efetuados em postos de combustíveis não credenciados (quando em viagem a outros municípios) de modo a controlar a quilometragem.
 - 82.** Permitir o registro de gastos com combustível, peças e serviços referentes aos equipamentos, veículos e outros exigidos pelo SICOM.
 - 83.** Controlar o deslocamento dos veículos/ equipamentos registrando data e hora de partida e chegada, a rota e o operador.
 - 84.** Permitir o vínculo do lançamento da Manutenção com um item/ produto já cadastrado no setor de Materiais evitando assim duplicidade de cadastros.
 - 85.** Permitir informar um produto e um serviço no mesmo lançamento de manutenção.
 - 86.** Possibilidade de informar o empenho para registro da despesa com a manutenção no ato de lançamento da manutenção respeitando assim layout do CVC do SICOM-TCEMG.
 - 87.** Gerar os arquivos CVC para envio de dados ao Tribunal de contas de Minas Gerais através do sistema SICOM.
 - 88.** Possuir rotina de comparação entre valor do empenho e valor vinculado de abastecimento e manutenção demonstrando o saldo a ser utilizado pelo setor de Frotas.
 - 89.** Emitir demonstrativo de abastecimento com os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo e por período.
 - 90.** Emitir relação dos motoristas contendo a validade da CNH.
 - 91.** Possuir relatório de consumo médio por veículo.
 - 92.** Emitir relatórios regenciais das diárias dos motoristas
 - 93.** Emitir relatórios regenciais dos serviços de transportes escolar
 - 94.** Emitir relatórios regenciais dos gastos dos veículos (serviços, peças e combustíveis)

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - PATRIMÔNIO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 44.** Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição;
 - 45.** Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil;
 - 46.** Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;
 - 47.** Cadastrar os locais a serem utilizados na incorporação ou transferência do bem.
 - 48.** Cadastrar os nomes dos itens que serão utilizados na incorporação do bem;
 - 49.** Cadastrar bens móveis, imóveis e intangíveis da instituição, informando o tipo de incorporação: aquisição (compra), doação, descoberta, nascimento ou outras incorporações.
 - 50.** Possuir, no cadastro de bens, as seguintes informações sobre aquisição do bem: fornecedor, número da nota fiscal, data da nota fiscal, data da aquisição, origem, classificação (dominiais, uso comum, especial), valor na aquisição, data do tombamento, data da alienação.
 - 51.** Permitir na incorporação do bem informar a vida útil, o valor residual e o valor do terreno (no caso de bens imóveis).
 - 52.** No cadastro do bem, quanto aos campos de valor residual e vida útil, sugerir valores automáticos ao usuário, conforme parametrização pré-definida cadastro do bem, quanto aos campos de valor residual e vida útil, sugerir valores automáticos ao usuário, conforme parametrização pré-definida.
 - 53.** Visualizar, no cadastro, a situação do bem (ativo, baixado, etc.) o estado de conservação (bom, ótimo, regular), bem como as outras informações provenientes do registro da incorporação.
 - 54.** Possuir rotina de incorporação adicional ou complementar a partir de um bem patrimonial já existente. Possuir incorporação no estágio do em liquidação integrado com o sistema de contabilidade. Possuir rotina de reavaliação aumentativa e diminutiva do bem, possibilitando opcionalmente a alteração do estado de conservação do bem.
 - 55.** Possibilitar a alteração da localização do bem.
 - 56.** Permite a impressão do Termo de Responsabilidade dos bens patrimoniais.
 - 57.** Possuir rotinas para depreciação, amortização e exaustão, com a utilização de cotas constantes e soma de dígitos, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 58.** Permitir o lançamento de vida útil e valor residual para os bens, efetuando cálculo automático conforme padronização de naturezas de bens, contudo, permitindo que o usuário altere os valores sugeridos pelo sistema, adaptando-os a realidade, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.
- 59.** Possibilitar a emissão de relatório de incorporações e de baixas no exercício.
- 60.** Possuir relatório de inventário dos bens.
- 61.** Possuir integração com o sistema de Contabilidade Pública, em especial, permitindo a incorporação a partir de uma nota de empenho, liquidada ou não.
- 62.** Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens, o número do empenho e o documento fiscal.
- 63.** Possuir rotina de encerramento do mês, bloqueando o mesmo para movimentações de valor (incorporação, reavaliação, baixa).
- 64.** Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item;
- 65.** Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do móvel e do imóvel para ser usado no cadastramento dos mesmos;
- 66.** Permitir adicionar no cadastro de bens, campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição;
- 67.** Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo;
- 68.** Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade;
- 69.** Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular;
- 70.** Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas;
- 71.** O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual;
- 72.** Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa;
- 73.** Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados;
- 74.** Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto;
- 75.** Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 76.** Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos;
 - 77.** Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra;
 - 78.** Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora;
 - 79.** Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual, possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades;
 - 80.** Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário;
 - 81.** Possuir emissão de etiquetas com brasão da instituição, número de identificação do bem em código de barras, que são utilizadas na gestão patrimonial;
 - 82.** Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado, Frota (quando existentes);
 - 83.** Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável;
 - 84.** Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial;
 - 85.** Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável e Centro de Custo;
 - 86.** Permitir localização, pesquisa do bem através da leitura do QRcode do bem.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 27.** Atender aos anexos da Lei nº. 9.755/98 do TCU;
- 28.** Atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- 29.** Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas e licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;
- 30.** Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados;
- 31.** Permitir consultar plano de cargos e salários e os funcionários com sua referida função e lotação;
- 32.** Permitir ordenação das consultas por códigos, valores, nomes e tipos;
- 33.** Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos;
- 34.** Possuir consulta que disponha da quantidade de funcionários por regime de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 35.** Permitir consultar os detalhamentos das despesas realizadas e a previsão de gastos do município.
 - 36.** Permitir acompanhar as receitas recebidas pela entidade oriundas de impostos, taxas e recursos federais.
 - 37.** Permitir consultar as Receitas e Despesas extra orçamentárias da entidade.
 - 38.** Consultar relatórios referentes a execução da despesa pública, (balancetes, Prestação de contas, RGF, RREO).
 - 39.** Permitir consultar os dados referentes aos repasses e transferências de recursos financeiro (convênios) efetuados pelo município.
 - 40.** Permitir consultar todas as movimentações dos processos de licitação realizados na entidade, desde a fase inicial até a formalização do contrato.
 - 41.** Permitir a consulta de leis, Decretos, Portarias e resoluções da entidade.
 - 42.** Permitir a consulta por relatórios relacionados ao PPA, LDO, LOA.
 - 43.** Consultar as informações relacionadas aos bens moveis e imóveis da entidade, com as informações detalhadas de cada bem.
 - 44.** Consultar as informações relacionadas as obras realizadas pela entidade, trazendo informações detalhadas sobre a obra, movimentações, medições, etc.
 - 45.** Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;
 - 46.** Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal;
 - 47.** Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;
 - 48.** Permitir a criação de novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos ou relacionar links externos;
 - 49.** Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG entre outros;
 - 50.** Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal;
 - 51.** Permitir publicar relatórios em vários formatos no Portal, permitindo o upload desses relatórios;
 - 52.** Possuir consulta de Convênios de Repasse e seus respectivos anexos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - PORTAL DE SERVIÇOS / PROTOCOLO WEB

- 11.** Permitir a consulta a todos os protocolos gerados pelo contribuinte
- 12.** Permitir a abertura de protocolos por sub-assunto
- 13.** Permitir a anexação de documentos ou imagens ao protocolo
- 14.** Possibilitar em anexo de arquivos PDF ao protocolo
- 15.** Permitir consulta e emissão do contracheque via internet



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

16. Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do login e senha, por funcionário

17. Permitir fazer solicitação através do protocolo, para obras / serviços engenharia

18. Encaminhas projetos de engenharia

19. Solicitar baixas de imóveis

20. Encaminhar plantas dos serviços de engenharias, etc

38. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não serão admitidas a participação na licitação das seguintes situações:

f) Empresa que entre seus membros, sócios e não-sócios, haja algum que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da profissão ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;

g) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente desta entidade.

h) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a profissão na forma da Lei que a regulamenta.

i) De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

j) Que não tenha expertise e experiência comprovada na área pública ou privada com softwares do mesmo tipo descrito nesse Edital.

39. DO REAJUSTE

39.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

39.2. Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

40. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

40.1. De acordo com o disposto Lei Federal nº 14.133/2021, o representante desta entidade que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente por esta entidade.

40.2. Os níveis de serviço serão acompanhados e monitorados em cada entrega e de acordo com os seguintes indicadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

6. Tempo de atendimento do chamado: tempo médio de atendimento dos chamados de suporte e manutenção independentemente do nível de severidade do chamado.

7. Tempo de solução definitiva: tempo médio de solução definitiva dos chamados de suporte e manutenção independentemente do nível de severidade do chamado.

8. Tempo de esclarecimento: tempo médio despendido para sanar dúvidas do usuário por nível de severidade do chamado.

9. Grau de satisfação dos usuários

10. Concordância: percentual de concordância dos usuários demandantes com as informações prestadas no sistema de acompanhamento de chamados.

40.3. Serão considerados no cálculo do tempo médio apenas os chamados fechados no mês do faturamento.

40.4. Os chamados de esclarecimento devem ser realizados preferencialmente através do "chat" acoplado à própria solução ou outra plataforma que atenda determinada demanda.

40.5. Será considerado que os níveis de serviço foram atingidos se os indicadores de tempos forem iguais ou inferiores aos definidos nos itens 11 e 13, em 80% dos chamados.

41. (CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL):

1. Havendo necessidade, decorrente de novos releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, esta entidade poderá convocar a proponente para efetivação de programa de treinamento/re-treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada;

2. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

3. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, durante a vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

42. DO AMBIENTE COMPUTACIONAL DESEJADO

42.1. O Sistema fornecido deverá atender obrigatoriamente os seguintes requisitos (todos) quanto ao ambiente computacional, sob pena de desclassificação da proponente:

42.2. Deverá a contratada fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, por servidor com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

42.3. A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas;

42.4. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;

42.5. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade total disponíveis no momento;

42.6. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários objeto deste termo de referência, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso;

43. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

43.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

43.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

43.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

43.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

43.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

43.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

43.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

43.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

43.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

43.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

43.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

43.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

43.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

43.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Gestor do Contrato

43.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

43.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

43.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

43.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

43.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

43.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

43.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

43.22. A gestão do Contrato ficará a cargo do requisitante.

44. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

44.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

44.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

44.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

44.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

44.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

44.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

44.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

44.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

44.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

44.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

44.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

44.11.1. o prazo de validade;

44.11.2. a data da emissão;

44.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

44.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

44.11.5. o valor a pagar; e

44.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

44.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

44.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

44.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

44.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

44.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

44.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

44.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Prazo de pagamento

44.19. O pagamento pela efetiva execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao Fornecedor, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

44.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

44.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

44.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

44.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

44.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

44.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

45. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

45.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa Contratação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de fornecimento

45.2. O fornecimento do objeto será parcelado mensal.

46. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

46.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.323,92 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante.

46.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

46.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual, tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

46.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

46.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

46.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

47. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

47.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

47.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

48.2. As disposições contidas neste Termo de Referência, para todos os efeitos legais e de direito, constituem obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Telefone
Dados Bancarios
Dados do Responsavel pela assinatura do Contrato: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residencia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, COMPOSTOS DOS SERGUINTES MODULOS: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, EFD-REINF, E-SOCIAL, COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORÇAMENTO,	MESES	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E PROTOCOLO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG				
--	--	--	--	--

- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: conforme edital.
- Declara ainda que atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Declaramos ainda que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026
ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL nº _____/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MG**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 02.315.781/0001-39 e sede na Rua Principal, nº 392, Centro, no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.248-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Ribeiro Filho, brasileiro, parlamentar municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 032.860.156-01 e portador do Registro Geral (RG) nº 9133367, residente e domiciliado nesta cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), profissão, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ____/2026 – Dispensa nº ____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Aviso de Dispensa nº ____/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, COMPOSTOS DOS SERGUINTEZ MODULOS: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, EFD-REINF, E-SOCIAL, COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E PROTOCOLO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG	MESES	12		

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Aviso de Dispensa;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

5.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Câmara Municipal de Goiabeira, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

01.031.2102.2104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 18 Fonte: 1500000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

-
- 10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.23.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

10.24. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

11.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o Termo de Referência.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados nos documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial e/ou em jornal de circulação regional e ou site da Câmara.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de conselheiro pena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiabeira – MG, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF nº _____
2. Nome: _____ CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 DISPENSA Nº 001/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de participação na Dispensa nº _____/2026, promovida pela Câmara Municipal de Goiabeira/MG, **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) DECLARA a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) DECLARA o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, conforme certidão da junta comercial em anexo;

c) DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

e) DECLARA o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

g) DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

h) DECLARA ainda estar enquadrada como **MICRO EMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME - CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026
ANEXO VI – DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Goiabeira-MG

Responsável pela solicitação: FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES

E-mail: camaramunicipalgoiabeira@hotmail.com

Telefone: (33) 3262-1363

2 – DESCRIÇÃO DA DEMANDA (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Locação ou criação de software de gestão contábil integrada, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Classificação dos Bens/Serviços

- Comum
 Específico

Justificativa: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XIII.

Quanto ao Objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Decorre da necessidade do Poder Legislativo de utilizar sistemas de informação adequados e confiáveis sobre a gestão contábil em todos os seus aspectos, conforme legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto Federal nº 10.540/2020, de forma que facilite o monitoramento da sua execução e o cumprimento de todas as ações procedimentais, assim como a obtenção de relatórios de gestão. O sistema de gestão requerido deve ser capaz de realizar o acompanhamento financeiro e contábil, gerando relatórios específicos exigidos pela legislação e que permitam a realização de auditoria independente nas movimentações financeiras realizadas em cada exercício.

4 - RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

Com a criação/locação do software de gestão, espera-se que a administração pública da Câmara Municipal de Goiabeira possa ser efetivamente controlada e gerida, na forma legal exigida, dando transparência total aos atos contábeis e financeiros do Poder Legislativo Municipal, facilitando a fiscalização e o controle por meio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

Item	Serviço	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG	Mês	12

6 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Estima-se a contratação em prazo máximo de 30 (trinta) dias, incluindo todo o prazo para a realização dos trâmites legais para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

7 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026
ANEXO VII – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Trata-se de estudos preliminares que visam a criação/locação de software de gestão contábil e financeira para manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Goiabeira - MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Goiabeira-MG;

Equipe de Planejamento: UDSAMARA CRISTINA LOPES VIEIRA, ELIALOMITE MARTINS DE MELO, ROGERIO LAURINDO ALVES.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso I)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a criação ou contratação, de um sistema de tecnologia integrada para otimizar, de forma integrada, a gestão pública do legislativo municipal.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I, esta contratação é justificada pela necessidade de atender as demandas que auxiliam na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

O cenário atual exige uma resposta ágil, baseada na implementação de uma solução tecnológica moderna, em ambiente de data center, que ofereça acessibilidade, segurança de dados, suporte contínuo e funcionalidades integradas, visando atender essas necessidades, em conformidade com os requisitos técnicos e de desempenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da solução pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2 – DEMONSTRAÇÃO PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II)

Atualmente o Poder Legislativo do Município de Goiabeira não possui Plano de Contratações Anual elaborado, visto o município possuir menos de 3.000 (três mil) habitantes, estando enquadrado nas exceções do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III)

O serviço requerido envolve a criação ou licenciamento de uso de sistemas operando em ambiente de nuvem (data center externo), englobando uma série de serviços essenciais para garantir a eficiência e eficácia da administração pública municipal.

Entre os serviços demandados estão a conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico e acompanhamento contínuo ao longo do período contratual. É fundamental que a solução oferecida esteja em conformidade com os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, garantindo uma gestão pública eficiente, transparente e integrada, em linha com as melhores práticas e normativas vigentes.

Dentro das necessidades, ainda podemos destacar a otimização do monitoramento dos resultados institucionais e das iniciativas estratégicas, minimizando os riscos de erros na apuração das metas, aumentando o engajamento e responsabilização dos gestores de metas e possibilitando a capilarização do planejamento em todos os níveis e áreas da instituição.

A implantação do sistema integrado de gestão pública tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional na área administrativa, buscando a estabilidade macroeconômica, através de uma política pública eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

O Sistema deverá prever apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa.

A solução contratada deve ser um sistema de gestão contábil integrado, capaz de consolidar e organizar todas as informações financeiras do Poder Legislativo de forma eficiente.

Deve possuir funcionalidades que garantam a integridade e segurança dos dados, prevenindo possíveis falhas e fraudes.

Deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizados, facilitando a análise das informações contábeis e auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

Deve ser de fácil utilização e contar com suporte técnico especializado para garantir a correta implantação e manutenção do sistema.

Deve ser compatível com os requisitos legais e normativos vigentes, assegurando a conformidade das informações contábeis com as exigências governamentais.

Deve possibilitar a integração com outros sistemas utilizados pela Câmara Municipal, visando uma maior eficiência e sincronia entre os processos administrativos.

Deve oferecer treinamento e capacitação para os usuários, garantindo o pleno aproveitamento das funcionalidades do sistema.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deve atender para solucionar o problema de gestão e controle eficiente de dados contábeis da Câmara Municipal de Goiabeira - MG.

A ausência de um sistema robusto e integrado limita severamente a capacidade de gerenciamento dos dados administrativos e financeiros, impondo riscos à execução contínua dos serviços essenciais da administração pública.

Desta forma, os bens e serviços de tecnologia, notadamente os sistemas de gestão, atendem a protocolos e padrões pré-estabelecidos que podem ser objetivamente definidos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

por meio de especificações usuais de mercado, ainda que sejam necessárias algumas adaptações para atender as necessidades dos entes da Administração Pública.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso IV)

A especificação dos serviços e estimativas de quantidades são as descritas na tabela abaixo, levando-se em consideração a possibilidade de criação/locação de software integrado de gestão pública, contendo os seguintes requisitos mínimos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, COMPOSTOS DOS SERGUINTE MODULOS: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, EFD-REINF, E-SOCIAL, COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E PROTOCOLO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG	12	MESES

Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os sistemas integrantes do software de gestão pública foram agrupados, pelo critério global de cada lote, para que não haja prejuízo de ordem técnica ou econômica, além de estar alinhado com o decreto regulamentar 10.540/2020 que trata sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

1 – Contratação de profissional de Tecnologia de Informação – TI ou equipe de profissionais, capazes de criar a ferramenta necessária para atendimento da demanda, o que demandaria tempo gasto com a criação, testes e lançamento do software, e ainda, analisando alto custo financeiro empregado para tal alternativa, visto que profissional “Desenvolvedor Front-End” da área tem a seguinte faixa salarial:

Faixa salarial: de R\$ 5.500 a R\$ 7.950 para profissional de nível júnior; de R\$ 7.750 a R\$ 13.000 para nível pleno e de R\$ 11.550 a R\$ 19.350 para nível sênior.

Com isso, a contratação ideal para tal serviço seria a de no mínimo nível pleno, o que ficaria na faixa de R\$ 7.750,00 a R\$ 13.000,00 mensal, o que equivaleria ao custo total anual de **R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)**, sem contar os custos com hospedagem web e aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, bem como o tempo que se levaria para a ferramenta estar efetivamente em funcionamento. Fonte: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2022/05/07/salarios-em-ti-veja-quanto-paga-cada-carreira-na-area-segundo-consultoria.ghtml>.

2 – Contratação de empresa especializada na área de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC, com software de gestão pública em pleno funcionamento, já aprovada e utilizada por outros órgãos públicos, o que poderia ser feito por meio de processo licitatório ou adesão à atas de registro de preços vigentes e com preços mais acessíveis. Com o levantamento dos custos, fora apurado o valor global anual estimado de **R\$ 59.323,92 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**.

Dentro da pesquisa realizada, foram identificados diferentes sistemas presentes em municípios vizinhos, bem como outros sistemas referenciados. Todas as soluções apresentadas possuem regras de negócios comuns mínimas a serem executadas, com pontos fortes e pontos a serem adaptados/desenvolvidos para pleno atendimento a essa entidade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI)

O valor estimado anual para a contratação com base em pesquisa de preços junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

devidamente registradas em banco de dados público oficial, é o constante na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Und	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, COMPOSTOS DOS SERGUINTE MODULOS: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, EFD-REINF, E-SOCIAL, COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E PROTOCOLO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG	12	MESES	R\$ 4.943,66	R\$ 59.323,92



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII)

A solução encontrada conforme levantamento feito, foi a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, sempre em conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá disponibilizar o Sistema Integrado de Gestão contratado em nuvem, devendo o mesmo, estar disponível durante toda a vigência contratual, inclusive com sistemas de redundância para evitar interrupção dos serviços.

A contratada deverá dispor de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários para completa execução do disposto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contrato e anexos, inclusive para o desenvolvimento de novas soluções e adequações evolutivas dentro das obrigações contratuais previstas ou demandadas.

A Contratada deverá possuir suporte técnico durante o horário de funcionamento dos setores da entidade contratante, admitindo-se variações no início e/ou término do serviço. A contratação ocorrerá por meio de processo licitatório com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Dispensa Contratação Direta, com o critério de julgamento de menor preço global.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto conforme consta nesse Estudo Técnico Preliminar, fora realizada em consonância com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, não deixando de observar que as compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Considerando o exposto, será considerado LOTE ÚNICO, tendo como critério de julgamento o “menor preço por lote” sendo este destacado como o mais adequado para um maior nível de controle pela Administração na execução do objeto e na observância dos prazos, diante da concentração da responsabilidade de execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Baseia-se ainda, na necessidade de integração e interação de informações dos sistemas para todos os setores, com linguagem que se adapta e atenda ao Poder Legislativo Municipal, para promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades e atender às novas normas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Cabe ainda esclarecer que visa manter a economia de escala, sendo que os fornecedores aptos a ofertar um item possuem capacidade para ofertar os demais, não prejudicando a competitividade ou a ampla concorrência. Nos termos da Súmula 247 do TCU a aglutinação dos itens ainda se justifica diante da indivisibilidade do objeto, sendo:

5. O sistema deverá ser integrado, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
6. O padrão mínimo de qualidade do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle regido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, com a complementação da Portaria 548 de 22/11/2010 do Ministro da Fazenda atualizada pelo Decreto 11.644 de 16 de agosto de 2023;
7. As normas para informações via SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais instituído pela Resolução 07/2011 do TCE/MG.
8. As normas de contabilidade do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN /MF, onde se inclui o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compatível normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, conforme disposição da Portaria Conjunta STN/SOF/ME 117/2021 e nas NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade condizentes com a legislação vigente e com as normas da “International Federation of Accountants (IFAC)” intituladas “International Public Sector Accounting Standard (IPSAS);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX)

Espera-se com a presente contratação a otimização do gerenciamento das atividades administrativas no âmbito do poder legislativo municipal, visando aprimorar a eficiência operacional e assegurar que os processos internos estejam em conformidade com as legislações vigentes. A nova solução tecnológica permitirá à entidade contratante cumprir rigorosamente as exigências e determinações estabelecidas pelos órgãos de controle, reforçando a transparência e a qualidade na gestão pública.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso X)

Para garantir a plena eficácia da solução a ser contratada, a Administração deve adotar algumas providências adicionais para assegurar uma transição adequada e o máximo aproveitamento da nova tecnologia.

5. Verificação e Rescisão do Contrato Anterior (caso haja): Antes da execução plena do novo contrato, a Administração deve verificar e documentar o processo de rescisão do contrato anterior, de modo a evitar sobreposições ou conflitos de obrigações contratuais.

6. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato: Recomenda-se o monitoramento contínuo da execução do novo contrato, com especial atenção aos prazos e procedimentos para fiscalização. Essa supervisão ajudará a assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e que qualquer desvio seja prontamente corrigido.

7. Treinamento e Capacitação dos Funcionários: Como o novo sistema envolve capacitação, sugere-se que o treinamento seja realizado em equipes, priorizando funções de gestão e áreas críticas, caracterizadas por sua essencialidade ao funcionamento da administração. Este foco garantirá que os colaboradores mais envolvidos com processos de alto impacto estejam preparados para operar eficientemente no novo sistema.

8. Planejamento de Atividades e Programação de Pagamentos: Os setores requisitantes devem programar suas atividades e operações financeiras considerando os prazos necessários para a conclusão de todo o processo até a contratação efetiva. Esse planejamento permitirá que possíveis atrasos não interfiram na continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções ou atrasos em pagamentos e outras obrigações que possam impactar a administração do legislativo municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

Estas providências visam mitigar riscos operacionais e financeiros, garantindo que a transição e implementação da nova solução ocorra de forma integrada e com o mínimo de impacto na rotina dos serviços públicos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI)

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas ou interdependentes ao objeto por ser executado.

12 – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, Inciso XII)

Na presente contratação, não se observa a possibilidade de ocorrência de danos ao meio ambiente. Pelo contrário, a implementação de um sistema de tramitação eletrônica para todos os processos administrativos representa uma medida de redução do impacto ambiental. Com a digitalização integral dos processos, haverá uma diminuição significativa no uso de papel e de outros recursos físicos, o que gera benefícios ambientais em comparação com sistemas atuais, que ainda demandam um volume elevado de documentos impressos.

Além disso, o ambiente em nuvem permitirá o armazenamento e o compartilhamento seguro de documentos e informações, eliminando a necessidade de arquivos físicos e contribuindo para a economia de recursos naturais. Assim, essa contratação alinha-se com práticas de sustentabilidade e com os objetivos de redução do impacto ambiental, reforçando o compromisso da Administração com a responsabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é tecnicamente viável, fundamentada como necessária e compatível com a previsão de despesas da unidade solicitante. A análise de viabilidade demonstrou que, além de atender às exigências técnicas e operacionais, a solução proposta trará benefícios significativos para a gestão legislativa municipal.

Entre os principais ganhos, destacam-se:

4. Aumento de Performance: A solução oferece uma infraestrutura mais ágil e robusta, melhorando a eficiência e a velocidade dos processos internos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

5. Economia e Eficiência nas Despesas: A implementação do sistema integrado possibilitará uma gestão financeira mais transparente e eficaz, promovendo uma economia de recursos ao otimizar os processos de despesas.

6. Maior Eficiência dos Recursos Humanos: Com a automatização de processos administrativos e financeiros, haverá uma redução na necessidade de tarefas manuais repetitivas, liberando os recursos humanos para atividades de maior valor agregado.

Assim, a contratação é **viável** e apresenta-se como uma solução que trará benefícios mensuráveis e sustentáveis para a Administração, proporcionando maior eficácia e economicidade na gestão pública e contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso com a Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL GOIABEIRA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – DISPENSA Nº 001/2026 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG. **Recebimento Propostas: Início dia 23/03/2026 às 08h00min até dia 26/03/2026 às 08h59min. Julgamento: Sessão será aberta as 09:00 do dia 26/03/2026.** Maiores Informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao site Portal Nacional de contratações públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Setor de Licitações em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00h ou pelo e-mail: camaramunicipalgoiabeira@hotmail.com - Goiabeira - MG, 20 de março de 2026 - UDSAMARA CRISTINA LOPES VIEIRA - Agente de Contratação.